PREGÃO

Nº

005/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N° 002/2016
DATA: 04 de Janeiro de 2016.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 01
Rubr

PORTARIA N°005/2016
DATA: 04 de Janeiro de 2016.
SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira
2º - Alison Prevelato Vieira
3º - Michelle Rauber Coan

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1°, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 02
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 21 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes De Andrade
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.
Fls 03
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Sn°, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** dar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.**

Cláudia - MT, 22 de Janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 04
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade que nos forneça informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para as contratações acima, no valor aproximado de R$ 651.766,75 (Seiscentos e cinqüenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Cláudia - MT, 22 de Janeiro de 2016.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 05
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação	**Dotação Orçamentária**

(116) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Cláudia - MT, 25 de Janeiro de 2016.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 26 de Janeiro de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 07
Rub

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 005/2016

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Interessado:	**Prefeitura Municipal de Cláudia**
Tipo:	Menor preço por Linha.
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 11 de Fevereiro de 2016, **ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Hora: 08:00 horas

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (Anexo VI), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08:00 (oito) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

P.M.C.
Fls 08
Rub

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.**

1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:
(116) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital), que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes n.° 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.° 02),** separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.° 005/2016

Data e hora da abertura: 11/02/2016 às 08:00 hs

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

P.M.C.
Fls 09
Rub

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.° 005/2016

Data e hora da abertura: 11/02/2016 às 08:00 hs

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município;

e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

P.M.C.
Fls
Rub

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **(Anexo VI)**;

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados inabilita a licitante, e inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes

P.M.C.
Fls 11
Rub

contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII.**

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via,** datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

A) Razão Social, n.° do CNPJ, endereço completo, n.° da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
B) Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo II, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema mediador, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia;
C) No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo II, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive).
D) A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 5.1 C, na pasta do presente processo.

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A) Descrição dos serviços, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;

B) **Cotação de preço por linha** expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada linha, como também o valor total geral, numérico e por extenso;

C) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;

D) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

P.M.C.
Fls 12
Rub

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor maior do que o termo de referência e que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. A não indicação dos prazos de prestação de serviços e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

P.M.C.
Fls 13
Rub

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.

6.1.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou

P.M.C.
Fls 14
Rub

servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

6.1.7 - Atestado de visita, conforme modelo constante do Anexo IX; Declaração de visita das linhas, que integra este edital, atestado pela Pregoeira da Prefeitura.

6.1.8 - A licitante deverá visitar a linha do transporte escolar de seu interesse, após exame e estudo de toda a documentação constante deste edital, a fim de conhecer o trajeto, as facilidades e os recursos existentes, sendo necessário o Atestado de Visita que será expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, que fará parte da documentação. As visitas deverão ocorrer no dia 04/02 a partir das 07:30 (sete horas e trinta minutos) na Linha 01 - Assentamento 12 de Outubro I e na Linha 02 – Assentamento 12 de Outubro II e no dia 05/02, a partir das 07:30 (sete horas e trinta minutos) na Linha 03 – Assentamento Zumbi Dos Palmares II, linha 04 – Assentamento Keno I e Linha 5 – Santo Expedito I, sendo a saída em frente a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com um servidor designado pela Secretaria para acompanhar os percursos, devendo ir com carro próprio e confirmar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Fone: (0xx66) – 3546-2461.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo VI), a Declaração prevista no Anexo VII juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o **valor POR LINHA.**

P.M.C.
Fls 15
Rub

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor por LINHA da proposta;

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada linha;

P.M.C.
Fls 56
Rub

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos ítens 9.6 e 9.7;

P.M.C.
Fls 38
Rub

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por LINHA,** apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora da LINHA a licitante que

apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por LINHA**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43 da Lei n.° 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por LINHA, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores por quilometro e total da linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

Capítulo XI - DO REAJUSTE

P.M.C.
Fls 19
Rub

11.1. Somente haverá reajuste ao contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinqüenta) por cento do percentual de aumento.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora da LINHA, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente a linha do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Serviço;

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.7 – A licitante deverá visitar a(s) linha(s) na qual foi vencedora juntamente com o Conselho do Transporte Escolar, onde serão feitas medições bimestrais, que poderão sofrer mudanças nas quilometragens das mesmas, sem aviso prévio.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

P.M.C.
Fls 20
Rub

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 23 (Vinte e três) de Dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da contratante.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Serviços, prestando os serviços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

h) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do condutor do veículo: Carteira Condutor tipo D, Comprovante de aprovação em curso especializado (Art. 138, Inciso 5° do CTB);

h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

P.M.C.
Fls 21
Rub

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.° 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.° 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

P.M.C.
Fls 22
Rub

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b".

Capítulo XIX - - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei n° 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art . 78 da Lei n° 8.666/93;
b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da CONTRATANTE;
c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

d) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

P.M.C.
Fls 23
Rub

20.1. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via email LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das13:00 ás 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, Sn°, Centro, Fone/fax (066) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I - Termo de Referência; –2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal; 5) Anexo V – Anexo V – Relação de Documentos CRC -

P.M.C.
Fls 24
Rub

Pessoa Jurídica, 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e 8) Anexo VIII– Minuta do Contrato, Anexo IX – Atestado de Visita e X – Declaração da Escolha da Linha.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.C.
Fls: 25
Rub

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço **Por item/linha".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço **POR LINHA/ITEM.**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Certame Licitatório, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência estimada de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser rescindido em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da prefeitura municipal.**

O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, povoados e assentamento/acampamentos em micro-ônibus e ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, que passam a fazer partes integrantes do Edital independente de transcrição;

1- Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o numero de alunos serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designadas para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículo tipo Ônibus e Micro-ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da

P.M.C.
Fls
Rub

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3 - Os veículos deverão estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.
Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

5 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da Prefeitura), caracterizando que o mesmo está a serviço da Prefeitura Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução N° 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

6- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderá sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.
9 - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

10 - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

11 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

P.M.C.
Fls 27
Rub

12 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
a)- Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que o veículo esteja em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;
b)- Em relação ao veículo a ser utilizado nos serviços, não será obrigatório que o mesmo esteja em nome da contratada, entretanto, deverá manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vinculo de qualquer natureza com tal contrato;
c)- Seguro obrigatório;
d)- Apólice de seguro, para o veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

13 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

14 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

P.M.C.
Fls 28
Rub

18- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

20 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

21 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

22 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

23 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

24 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

25 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

26 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

P.M.C.
Fls
Rub

27 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas

aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

OBJETO:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 05 (cinco) linhas.

Espécie de veículos: Ônibus e Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;

b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;

c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução n° 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. –. Características das linhas:

Itinerários:

LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos entra na propriedade da aluna com necessidades especiais, retorna a linha mestra até o Sitio do Senhor Flávio, voltando novamente à linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata, retoma a linha a linha mestra da represa, sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo ônibus sairá novamente sentido Sinop – MT até a proximidade da lanchonete da Morena, retorna sentido Itaúba – MT, entrando no retiro e retorna para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertinos e noturnos, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 153 Km diários.

e) Dias Letivos: 205

P.M.C.
Fls 30
Rub

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,15

i) Valor estimado da Linha em R$: 130.164,75

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba - MT, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR sentido Sinop – MT, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR 163 sentido Sinop – MT, entrando na estrada Guachupé sentido Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo retornando para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 142 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,15

i) Valor estimado da Linha em R$: 120.806,50

LINHA 3 : Assentamento Zumbi Dos Palmares II.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

P.M.C.
Fls 31
Rub

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da escola seguindo pela Estrada do Camelo e retorna para a escola. Segue pela Estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e outros dois na margem esquerda, segue pela Estrada Eloá e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Trajetos realizados no período vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 162 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno.

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,15

i) Valor estimado da Linha em R$: 137.821,50

LINHA 4 : Assentamento Keno I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da porteira, próxima a represa e segue pegando os alunos em vários travessões, seguindo até a escola. Trajetos realizados nos períodos matutino e vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 192 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Matutino e Vespertino.

P.M.C.
Fls 32
Rub

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,15

i) Valor estimado da Linha em R$: 163.344,00

LINHA 5 : Santo Expedito I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia-se o percurso seguindo pela estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na Estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso ate à estrada que interliga a 6ª parte a MT 423. Trajeto realizado no período vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 90 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 5,40

i) Valor estimado da Linha em R$: 99.630,00

EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

O veículo destinado à condução de escolares ou outros transportes especializados terá seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4°
Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.	CTB, art. 136, III

P.M.C.
Fls 33
Rub

Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99.	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1°, I n° 21 e art. 2°, III, Res. N° 87/99, art. 3° e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, n° 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Laudos e Vistorias No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo emitido pelo CIRETRAN/DETRAN, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro do respectivo veículo, comprovando sua propriedade. A contratada sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da assinatura dos contratos, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo. Periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela referida Secretaria, novas e sucessivas vistorias serão procedidas pelo órgão municipal de trânsito visando a excelência dos serviços prestados. As datas e horários das VISTORIAS deverão ser rigorosamente respeitadas.	
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98

P.M.C.
Fls 34
Rub

ANEXO II

PREGÃO N.º 005/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 11/02/2016, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) LINHA abaixo mencionadas, **visando a prestação dos serviços:**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 05 (cinco) linhas.

Espécie de veículos: Ônibus e Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;

b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;

c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução n° 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

P.M.C. Fls 35 Rub

1.2. –. Características das linhas:
Itinerários:

LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos entra na propriedade da aluna com necessidades especiais, retorna a linha mestra até o Sitio do Senhor Flávio, voltando novamente à linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata, retoma a linha a linha mestra da represa, sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo ônibus sairá novamente sentido Sinop – MT até a proximidade da lanchonete da Morena, retorna sentido Itaúba – MT, entrando no retiro e retorna para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertinos e noturnos, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 153 Km diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba - MT, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo

P.M.C.
Fls 26
Rub

a BR sentido Sinop – MT, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR 163 sentido Sinop – MT, entrando na estrada Guachupé sentido Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo retornando para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 142 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

LINHA 3 : Assentamento Zumbi Dos Palmares II.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da escola seguindo pela Estrada do Camelo e retorna para a escola. Segue pela Estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e outros dois na margem esquerda, segue pela Estrada Eloá e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Trajetos realizados no período vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 162 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno.

h) Preço máximo por Km rodado: R$

P.M.C.
Fls 94
Rub

i) Valor estimado da Linha em R$:

LINHA 4 : Assentamento Keno I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da porteira, próxima a represa e segue pegando os alunos em vários travessões, seguindo até a escola. Trajetos realizados nos períodos matutino e vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 192 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Matutino e Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

LINHA 5 : Santo Expedito I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia-se o percurso seguindo pela estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na Estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso ate à estrada que interliga a 6ª parte a MT 423. Trajeto realizado no período vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 90 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

P.M.C.
Fls 38
Rub

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

A empresa ..... declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de prestação dos serviços:.....

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

P.M.C.
Fls 39
Rub

ANEXO III

PREGÃO N.º 005/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 005/2016.

Local e data,_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 10
Rub

ANEXO IV

PREGÃO N.º 005/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 005/2016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

P.M.C.
Fls 1
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 92
Rub

ANEXO VI

PREGÃO N.º 005/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ_____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ RG_____CPF_____, residente e domiciliado na _____(endereço residencial completo)_____, Através do presente, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.°.....e do CPF n.°....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 005/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2016.

_____

Diretor ou Representante Legal

obs: é necessário reconhecer firma.

R.M.C. Fls 43 Rub

ANEXO VII

PREGÃO N.º 005/2016

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 005/2016.

....., ... de ..... de 2016.

_____

Diretor ou Representante Legal

P.M.C.
Fls
Rub

PREGÃO Nº 005/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO PÙBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ..... - MT E _____".

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Srº. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sua sede à ....., neste ato representada pelo seu ....., ..., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF Nº ....., residente na .....doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:
1.1 – Número de linhas itinerárias – 05 (cinco) linhas
Espécie de veículos: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:
1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução n° 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

P.M.C. Fls 45 Rub

1.2. –. Características das linhas:
Itinerários:

LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos entra na propriedade da aluna com necessidades especiais, retorna a linha mestra até o Sitio do Senhor Flávio, voltando novamente à linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata, retoma a linha a linha mestra da represa, sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo ônibus sairá novamente sentido Sinop – MT até a proximidade da lanchonete da Morena, retorna sentido Itaúba – MT, entrando no retiro e retorna para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertinos e noturnos, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 153 Km diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

P.M.C.
Fls
Rub

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba - MT, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR sentido Sinop – MT, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR 163 sentido Sinop – MT, entrando na estrada Guachupé sentido Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo retornando para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 142 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

LINHA 3 : Assentamento Zumbi Dos Palmares II.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da escola seguindo pela Estrada do Camelo e retorna para a escola. Segue pela Estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e outros dois na margem esquerda, segue pela Estrada Eloá e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Trajetos realizados no período vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 162 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

P.M.C.
Fls
Rub

g) Turno: Vespertino e Noturno.

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

LINHA 4 : Assentamento Keno I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da porteira, próxima a represa e segue pegando os alunos em vários travessões, seguindo até a escola. Trajetos realizados nos períodos matutino e vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 192 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Matutino e Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

LINHA 5 : Santo Expedito I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia-se o percurso seguindo pela estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na Estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso ate à estrada que interliga a 6ª parte a MT 423. Trajeto realizado no período vespertino.

P.M.C.
Fls 98
Rub

d) Distância: Aproximadamente 90 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R$

i) Valor estimado da Linha em R$:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6°, VIII, "a" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R$..... (.....).
3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.
3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.
3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.
3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da educação ou a falta de água nas escolas, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 205 (duzentos e cinco) dias letivos.
4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

P.M.C.
Fls 109
Rub

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial n° 005/2016 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(116) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar -Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;

d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n° 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

P.M.C.
Fls 50
Rub

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

i) Somente reajustar o contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinqüenta) por cento do percentual de aumento.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n° 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.

l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

P.M.C.
Fls 51
Rub

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.
b) multas.
c) declaração de inidoneidade e,
d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

P.M.C.
Fls 52
Rub

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

i) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

P.M.C.
Fls 53
Rub

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial n° 005/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n° 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

P.M.C.
Fls 34
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Na prestação dos serviços haverá medições bimestrais nas linhas, onde poderão ser alteradas as quilometragens das mesmas, sem aviso prévio.

15.2 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.3 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.4 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, de ..... de .....2016.

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome:
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

P.M.C.
Fls 56
Rub

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

P.M.C.
Fls
Rub

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial n° 005/2016, que a empresa ..... CNPJ n° ....., através de seu representante o(a) Sr(a) ....., RG n° ....., CPF n° ..... ou o (a) Sr(a): ....., RG n° .....CPF n°....., visitou a linha escolar onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, ...de .....de 2016.

_____

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

_____

(NOME e ASSINATURA)
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA ESCOLHA DA LINHA

Pregão Presencial nº 005/2016	Data:
Empresa:	CNPJ/CPF
Endereço:	Insc.Est.
Município:	UF:

Número e Nome da Linha	Veículo	Placa

..., ...de.....de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do Proponente

P.M.C.
Fls
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n° 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 27 de Janeiro de 2016.

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Juridico
OAB/MT 8.016

P.M.C.
Fls 59
Rub

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 005/2016

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Interessado:	**Prefeitura Municipal de Cláudia**
Tipo:	Menor preço por Linha.
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 11 de Fevereiro de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Hora: 08:00 horas

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (Anexo VI), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08:00 (oito) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

P.M.C.
Fls
Rub

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.**

1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:
(116) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital), que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes n.º 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02),** separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 005/2016

Data e hora da abertura: 11/02/2016 às 08:00 hs

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

P.M.C.
Fls 61
Rub

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 005/2016

Data e hora da abertura: 11/02/2016 às 08:00 hs

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município;

e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

P.M.C.
Fls 82
Rub

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **(Anexo VI)**;

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados inabilita a licitante, e inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes

P.M.C.
Fls 63
Rub

contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII.**

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via,** datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

A) Razão Social, n.° do CNPJ, endereço completo, n.° da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
B) Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo II, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema mediador, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia;
C) No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo II, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive).
D) A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 5.1 C, na pasta do presente processo.

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A) Descrição dos serviços, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;

B) **Cotação de preço por linha** expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada linha, como também o valor total geral, numérico e por extenso;

C) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;

D) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

P.M.C.
Fls 64
Rub

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor maior do que o termo de referência e que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. A não indicação dos prazos de prestação de serviços e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) que deverá ser efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

P.M.C.
Fls 65
Rub

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.

6.1.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou

P.M.C.
Fls 66
Rub

servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

6.1.7 - Atestado de visita, conforme modelo constante do Anexo IX; Declaração de visita das linhas, que integra este edital, atestado pela Pregoeira da Prefeitura.

6.1.8 - A licitante deverá visitar a linha do transporte escolar de seu interesse, após exame e estudo de toda a documentação constante deste edital, a fim de conhecer o trajeto, as facilidades e os recursos existentes, sendo necessário o Atestado de Visita que será expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, que fará parte da documentação. As visitas deverão ocorrer no dia 04/02 a partir das 07:30 (sete horas e trinta minutos) na Linha 01 - Assentamento 12 de Outubro I e na Linha 02 – Assentamento 12 de Outubro II e no dia 05/02, a partir das 07:30 (sete horas e trinta minutos) na Linha 03 – Assentamento Zumbi Dos Palmares II, linha 04 – Assentamento Keno I e Linha 5 – Santo Expedito I, sendo a saída em frente a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com um servidor designado pela Secretaria para acompanhar os percursos, devendo ir com carro próprio e confirmar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Fone: (0xx66) – 3546-2461.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo VI), a Declaração prevista no Anexo VII juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o **valor POR LINHA.**

P.M.C.
Fls 07
Rub

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor por LINHA da proposta;

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada linha;

P.M.C.
Fls 68
Rub

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos ítens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por LINHA,** apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora da LINHA a licitante que

P.M.C.
Fls 69
Rub

apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por LINHA**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43 da Lei n.° 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por LINHA, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores por quilometro e total da linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

Capítulo XI - DO REAJUSTE

P.M.C.
Fls 10
Rub

11.1. Somente haverá reajuste ao contrato, quando houver considerável aumento do combustível, na qual será repassado no valor final do preço do quilometro, em valor equivalente a 50% (cinqüenta) por cento do percentual de aumento.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora da LINHA, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente a linha do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Serviço;

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.7 – A licitante deverá visitar a(s) linha(s) na qual foi vencedora juntamente com o Conselho do Transporte Escolar, onde serão feitas medições bimestrais, que poderão sofrer mudanças nas quilometragens das mesmas, sem aviso prévio.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

P.M.C.
Fls 71
Rub

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 23 (Vinte e três) de Dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da contratante.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Serviços, prestando os serviços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

h) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do condutor do veículo: Carteira Condutor tipo D, Comprovante de aprovação em curso especializado (Art. 138, Inciso 5° do CTB);

h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

P.M.C.
Fls 12
Rub

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

P.M.C.
Fls 13
Rub

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b".

Capítulo XIX - - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art . 78 da Lei nº 8.666/93;
b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da CONTRATANTE;
c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

d) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

P.M.C.
Fls 94
Rub

20.1. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via email LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das13:00 ás 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Fone/fax (066) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I - Termo de Referência; –2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; 5) Anexo V – Anexo V – Relação de Documentos CRC -

P.M.C.
Fls 15
Rub

Pessoa Jurídica, 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e 8) Anexo VIII– Minuta do Contrato, Anexo IX – Atestado de Visita e X – Declaração da Escolha da Linha.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 27 de Janeiro de 2016.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 76
Rub

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço **Por item/linha".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço **POR LINHA/ITEM.**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Certame Licitatório, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência estimada de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser rescindido em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da prefeitura municipal.**

O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, povoados e assentamento/acampamentos em micro-ônibus e ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, que passam a fazer partes integrantes do Edital independente de transcrição;

1- Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o numero de alunos serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designadas para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículo tipo Ônibus e Micro-ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias,

P.M.C.
Fls
Rub

hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3 - Os veículos deverão estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.
Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

5 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da Prefeitura), caracterizando que o mesmo está a serviço da Prefeitura Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução N° 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

6- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderá sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.
9 - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

10 - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

11 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

P.M.C.
Fls 78
Rub

12 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a)- Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que o veículo esteja em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b)- Em relação ao veículo a ser utilizado nos serviços, não será obrigatório que o mesmo esteja em nome da contratada, entretanto, deverá manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vinculo de qualquer natureza com tal contrato;

c)- Seguro obrigatório;

d)- Apólice de seguro, para o veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

13 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

14 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

P.M.C.
Fls 79
Rub

18- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

20 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

21 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

22 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

23 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

24 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

25 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

26 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

27 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas

P.M.C.
Fls 30
Rub

aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

OBJETO:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linhas itinerárias – 05 (cinco) linhas.

Espécie de veículos: Ônibus e Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – Os Ônibus e Micro-ônibus ofertados para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;

b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;

c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução n° 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. –. Características das linhas:

Itinerários:

LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola coletando alunos entra na propriedade da aluna com necessidades especiais, retorna a linha mestra até o Sitio do Senhor Flávio, voltando novamente à linha mestra, sentido BR 163 até o início da mata, retoma a linha a linha mestra da represa, sentido escola, deixando os alunos no pátio da escola. O mesmo ônibus sairá novamente sentido Sinop – MT até a proximidade da lanchonete da Morena, retorna sentido Itaúba – MT, entrando no retiro e retorna para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertinos e noturnos, sempre no mesmo itinerário.

d) Distância: Aproximadamente 153 Km diários.

e) Dias Letivos: 205

P.M.C.
Fls
Rub

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,15

i) Valor estimado da Linha em R$: 130.164,75

LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da escola sentido BR 163 coletando alunos, entrando na BR sentido Itaúba - MT, entrando na Fazenda Primavera. Retornando a BR, seguindo a BR sentido Sinop – MT, entrando na Fazenda Santa Lucia, retornando a BR 163 sentido Sinop – MT, entrando na estrada Guachupé sentido Rio Teles Pires até a Fazenda São Marcelo retornando para a escola. Trajetos realizados nos períodos vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 142 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno Vespertino e Noturno

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,15

i) Valor estimado da Linha em R$: 120.806,50

LINHA 3 : Assentamento Zumbi Dos Palmares II.

a) Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

P.M.C.
Fls 2
Rub

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia o percurso da escola seguindo pela Estrada do Camelo e retorna para a escola. Segue pela Estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e outros dois na margem esquerda, segue pela Estrada Eloá e entra sentido Gleba Santo Expedito até a Fazenda Paraíso e retorna para a Escola. Trajetos realizados no período vespertino e noturno.

d) Distância: Aproximadamente 162 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino e Noturno.

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,15

i) Valor estimado da Linha em R$: 137.821,50

LINHA 4 : Assentamento Keno I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da porteira, próxima a represa e segue pegando os alunos em vários travessões, seguindo até a escola. Trajetos realizados nos períodos matutino e vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 192 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Matutino e Vespertino.

P.M.C.
Fls 83
Rub

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 4,15

i) Valor estimado da Linha em R$: 163.344,00

LINHA 5 : Santo Expedito I.

a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Inicia-se o percurso seguindo pela estrada Eloá sentido MT 423 e entra em dois sítios na margem direita e dois na margem esquerda, entra na Estrada Camila, coletando alunos na Fazenda Paraíso ate à estrada que interliga a 6ª parte a MT 423. Trajeto realizado no período vespertino.

d) Distância: Aproximadamente 90 Kms diários.

e) Dias Letivos: 205

f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.

g) Turno: Vespertino.

h) Preço máximo por Km rodado: R$ 5,40

i) Valor estimado da Linha em R$: 99.630,00

EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

O veículo destinado à condução de escolares ou outros transportes especializados terá seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4°
Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.	CTB, art. 136, III

P.M.C.
Fls 89
Rub

Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99.	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1°, I n° 21 e art. 2°, III, Res. N° 87/99, art. 3° e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, n° 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Laudos e Vistorias No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo emitido pelo CIRETRAN/DETRAN, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro do respectivo veículo, comprovando sua propriedade. A contratada sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da assinatura dos contratos, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo. Periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela referida Secretaria, novas e sucessivas vistorias serão procedidas pelo órgão municipal de trânsito visando a excelência dos serviços prestados. As datas e horários das VISTORIAS deverão ser rigorosamente respeitadas.	
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98

Esdra Nunes De Andrade
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.
Fls 55
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 11 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 30
Rub

CNPJ/MF: 15.023.898/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Planalto Nº 410 - Centro - Agua Boa-MT
ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Viação e Obras
ADESÃO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2015
FORNECEDOR: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A.
CNPJ Nº: 26.917.005/0001-77
Endereço: Via Primaria 8, Quadra 18, Módulos 24/47
Cidade/Estado: Aparecida de Goiania-GO.
OBJETO: Fornecimento de Emulsão Asfaltica RL-1C.
ITEM ADESO: Item 03
VALOR GLOBAL : R$ 180.748,00 (cento e oitenta mil, setecentos e quarenta e oito reais)
DATA DA ATA: 21/08/2015
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.
AUTORIZADO POR: Ofício 006/2016-GLC - Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT). CANARANA-MT., 27 DE JANEIRO DE 2016. **Evaldo Osvaldo Diehl** Prefeito Municipal em Exercício -**ELIZEU DIAS PINHEIRO -** Secretario de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 11 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Janeiro de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Prefeitura Municipal de Cocalinho
Aviso de Licitação

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2016, para Construção da Feira Coberta no município. As 09:00 horas (horário de Cuiabá) no dia 15 de Fevereiro de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595.Cocalinho, 27 de Janeiro de 2016. **João Rosa do Carmo -**Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Licitação

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2016, para Construção do Terminal Rodoviário no município. As 14:00 horas (horário de Cuiabá) no dia 15 de Fevereiro de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595. Cocalinho, 27 de Janeiro de 2016.**João Rosa do Carmo-** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - ITIQUIRA - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AVIAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 27 de janeiro de 2016.
Juliane Presotto
Pregoeira

SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Objeto: Registro de preço para Locação futura de Máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e manutenção respectivamente, **conforme anexo I, do presente Edital**.

Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, desde que possuam sedes no Município de Jauru, ou até 70 km de distancia da sede do Município, conforme item III do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 10/02/2016 HORARIO 14h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru - Situada na Rua do Comercio, 480, Centro - Jauru - MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro - Eugenia Ferreira de Sousa
Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)
www.jauru.mt.gov.br
E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO QUADRO DE TARIFAS DA AGER/MT).

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016, Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, pacientes e agentes públicos do Poder Executivo Municipal.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
DATA 11/02/2016 HORARIO 08:00
Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru - Situada na Rua do Comercio, 480, Centro - Jauru - MT; CEP 78.255-000.
Pregoeiro - Eugenia Ferreira de Sousa
Site - www.jauru.mt.gov.br
Telefone (65) 3244-1855

P.M.C. Fls 07 Rub

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVSERV

ADRIELI SUZAMAR DO NASCIMENTO EICKHOFF

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2016

DA PUBLICAÇÃO **DO CONTRATO Nº 02/2016**, JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA 21 DE JANEIRO DE 2016, EDIÇÃO N° 2398, **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Contratação de empresa especializada em Reforma De Bocas De Lobo na rotatória da Avenida JK **SE LEIA:** OBJETO: Prestação de serviços de manutenção nas De Bocas De Lobo na rotatória da Avenida JK . **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I; LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II; LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II; LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I E LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 11 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponivel no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Publico nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 26 de Janeiro de 2016, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 11:00 e das 13;00 ás 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo : 005 – Controlador Interno

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0517	EDUARDO FONTANA	5	6	6	8	63.00	2	CLASS

Cargo : 026 – Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0467	CRISTIANA BERTA HARTMANN	3	7	7	58.00	2	SIM

Cargo : 045 - Zeladora

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0785	ANA MARIA BARBON FARIA DA SILVA	7	3	5	83.00	3	CLASS

Claudia-MT, 26 de Janeiro de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 01/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

P.M.C. Fls____ Rub____

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av.Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000

CNPJ: 00.808.954/0001-25 I.E.13.283.101-5

ANEXO VI

PREGÃO N.º 005/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ADEMAR MARINA, CNPJ 00.808.954/0001-25, inscrição estadual I.E.13.283.111-5, com o ramo de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, situada na AV. MARECHAL CANDIDO RONDON 1670 CLAUDIA-MT, neste ato representada pelo seu PROPIETARIO, Sr. ADEMAR MARINA, brasileiro, DIVORCIADO RG: 7015720316SSP/RS CPF:201.072.000/82. Através do presente, credencia o Sr ADEMAR MARINA, portador do RG n.º7015720316SSP/RS.e do CPF n.º201.072.000-82, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 005/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ADEMAR MARINA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CLAUDIA-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

P.M.C.
Fls 89
Rub

2º Ofício de Cláudia

00.808.954/0001-25
Av. Mar. Candido Rondon
CEP 78.540-000
CLÁUDIA • MATO GROSSO

ADEMAR MARINA

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ADEMAR MARINA CPF: 201.072.000-82 (1333).

Selo Digital ASH 1272 R$ 5,30 Cod.: 22

Claudia-MT 01 de fevereiro de 2016 Horario 16:32
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Tatiane Garcia Leal Tabelia Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Obs.: é necessário reconhecer firma.

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA
Av.Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000
CNPJ: 00.808.954/0001-25 I.E.13.283.101-5

ANEXO VII

PREGÃO N.º 005/2016

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

O ADEMAR MARINA, CNPJ Nº 00.808.959/0001-25, localizada á MARECHAL CANDIDO RONDON 1670, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 005/2016.

CLAUDIA-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

ADEMAR MARINA

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRAVESSA E. GARISIO
Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 90
Rubr

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.006 / 2016

Inscrito em	03/02/2016			Válido até	27/02/2016
Razão Social	00000004 ADEMAR MARINA				
Endereço	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON			Número	1.670
Bairro	CENTRO			C.E.P.	78540.000
Cidade	CLAUDIA			U.F.	MT
Telefone	6635462000	Fax	6635462000	e-mail	desp_marina@hotmail.com
C.N.P.J.	00.808.954/0001.25	I. Estadual		I. Municipal	
Responsável					

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016012904165078192848	29/01/2016	27/02/2016
CND ESTADUAL	0016037266	1/02/2016	1/03/2016
CND MUNICIPAL	0042/2016	2/02/2016	2/03/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4739	2/02/2016	2/03/2016
[illegible] - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	14374840/2016	1/02/2016	29/07/2016
CND FEDERAL	1f62.ca04.b2c9.25ec	3/02/2016	1/08/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2016

Departamento de Licitação

00.808.954/0001-25
CEP 78.540-000
MATO GROSSO
CLÁUDIA

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

P.M.C.
Fls
Rub

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME
Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55 I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 005/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa **A.M Talau Comercio ME** CNPJ: 09.056.944/0001-55, I.E. 13.344.008-5 com o ramo de transporte, situada na rua ferreira Mendes 660, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.**Antonio Marcos Talau**, brasileiro, casado, **RG 4.965 446-4 ssp/PR CPF 762.054.959-53**, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes 304, Através do presente, credenciar o **mesmo** a participar da licitação instaurada pelo Município de Claudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade pregão nº. **005/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **A.M Talau Comercio ME** , bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

P.M.C.
Fls 92
Rub

Claudia 08 de Fevereiro de 2016

2º Ofício de Cláudia

ANTONIO MARCOS TALAU
CPF 762054959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro
CLAUDIA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 110
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ANTONIO MARCOS TALAU CPF: 76205495953 (3852).

Selo Digital ASH 2019 R$ 5,30 Cod.: 22

Claudia-MT 10 de fevereiro de 2016 Horário: 14:35
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF

762 / 054 / 959 / 53

NOME COMPLETO

ANTONIO MARCOS TALAU

NASCIMENTO

25.11.1971

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.965.446-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1987

NOME
ANTONIO MARCOS TALAU

FILIAÇÃO
WALDEMIRO TALAU
CELESTINA FORMIGONI TALAU

NATURALIDADE
ITAPEJ.D'OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO
25/11/1971

DOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR,ITAPEJ D'OESTE
C.NASC 6524,LIVRO=9,FOLHA=V43

CPF

CURITIBA, PR

ASSINATURA DO DIREITO
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

0130107-1
17/11/92

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Antonio Marcos Talau.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA MT

Paulo C Tomando

P.M.C.
Fls 93
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 10/02/16
Shirley Fotechetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANTONIO MARCOS TALAU	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): ITAPEJARA D ' OESTE — UF: PR	NACIONALIDADE: BRASILEIRA — ESTADO CIVIL: Solteiro
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai): WALDEMIRO TALAU	(mãe): CELESTINA FORMIGONI TALAU
NASCIDO EM (data de nascimento): 25.11.1971 — IDENTIDADE número: 4.965.446-4	Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 762054959-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA FERREIRA MENDES	NÚMERO: 660
COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: CLAUDIA	UF: MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Mato Grosso**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: A. M. TALAU - COMERCIO	
LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA FERREIRA MENDES	NÚMERO: 660
COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: CLAUDIA — UF: MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4530-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividades secundárias: 4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4921-3/01	TRANSPORTES RODOVIARIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO MUNICIPAL
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEICULOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01.09.2007				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador): A M Talau Comercio — Ofício de Cláudia

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01.09.2007	

P.M.C. Fls 94 Rub

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Joelma Aparecida Rondon — Analista - Mat. 806900024 — 12/09/07 — JUCEMAT	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007 SOB Nº: 51101595940
Protocolo: 07/066138-3, DE 11/09/2007
A M TALAU - COMERCIO
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
289.599

09.056.914/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

Reconhecido Fielmente como o Original
Cláudia 05/02/16
Shirley Fotschetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME
Rua Ferreira Mendes, 660- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55 I.E. 13.344.008-5

Anexo VII

PREGÃO N.º 005/2016

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A Empresa A.M.TALAU Comercio ME, CNPJ Nº. CNPJ: 09.056.944/0001-55, localizada à rua Ferreira Mendes n 660 declara em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão Nº. 005/2016.

Claudia MT 10 de Fevereiro de 2016.

Antonio Marcos Talau
CPF 762 054 959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000 MT
CLAUDIA

P.M.C.
Fls 95
Rub

VI

fábio transporte escolar ltda.

Av. Gaspar Dutra, 932 - CNPJ 07.565,532/0001-15
CEP 78.540-000 - Fone: (66)9965-0021

PREGÃO N.º 005/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ***Fabio transporte escolar ltda***. CNPJ 07.565.532/0001-15 com ramo de atividade de transporte escolar, situada na Av. Gaspar Dutra 932, neste município de Cláudia-MT, neste ato representada, por um de seu proprietário Sr. Fábio Dotto Dalmaso, brasileiro solteiro, portador do RG 1158653-2 SSP/MT CPF 894.740.311-34, residente e domiciliado a Rua Afonso pena s/n centro, neste município de Cláudia Mato Grosso,

Através do presente, credencia o mesmo a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia-MT, na modalidade de Pregão nº 005/2016, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia-MT, 05 de fevereiro de 2016,

2º Ofício de Cláudia

Fábio transporte escolar ltda.

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - CLÁUDIA-MT - CEP 78.540-000 - Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: [illegible]
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Selo Digital

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: FABIO DOTTO DALMASO CPF: 894.740.311-34 (3858).

Selo Digital ASH 2034 R$ 5,30 Cod.: 22

Claudia-MT 10 de fevereiro de 2016 Horario: 15:24
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.
Fls 06
Rub

VII

fábio transporte escolar ltda.

Av. Gaspar Dutra, 932 - CNPJ 07.565,532/0001-15
CEP 78.540-000 - Fone: (66)9965-0021

PREGÃO N.º 005/2016

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa *Fábio transporte escola ltda*. CNP 07.565.532/0001-15 situada na Av. Gaspar Dutra 932, neste município de Cláudia-MT, declara em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, pregão nº 005/2016.

Cláudia-MT, 05 de fevereiro de 2016,

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

Fábio transporte escolar ltda.

P.M.C.
Fls 97
Rub

fábio transporte escolar ltda.

Av. Gaspar Dutra, 932 - CNPJ 07.565,532/0001-15
CEP 78.540-000 - Fone: (66)9965-0021

PREGÃO N.º 05/2016

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DAS LINHAS

A empresa *FÁBIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA*. CNP 07.565.532/0001-15 situada na Av. Gaspar Dutra 932, neste município de Cláudia-MT, declara em atendimento ao previsto no Pregão nº 05/2016, que após visitas nas linhas e análise do edital e seus anexos, escolhemos apresentar propostas nas seguintes linhas:

- 1 ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I
- 2 ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II
- 3 ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES II
- 4 ASSENTAMENTO KENO
- 5 ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO

Cláudia-MT, 11 de fevereiro de 2016,

FÁBIO TRANSPORTE ESCOLA LTDA

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

P.M.C.
Fls 98
Rub

REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

ANEXO VI

PREGÃO N.º 005/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.493.575/0001-96, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Delson Vanderlei Rodrigues, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 005/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DELSON VANDERLEI RODRIGUES CPF: 82629021149 (535)

Selo Digital ASH 2049 R$ 5,30 Cod.: 22

Cláudia-MT 10 de fevereiro de 2016 Horário: 16:26
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA - MT

2º Ofício de Cláudia

Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2016

Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 64
Rub

REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

ANEXO VII

PREGÃO N.º 005/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.493.575/0001-96, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia Estado de Mato Grosso Pregão N.º 005/2016.

Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2016.

Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls
Rub

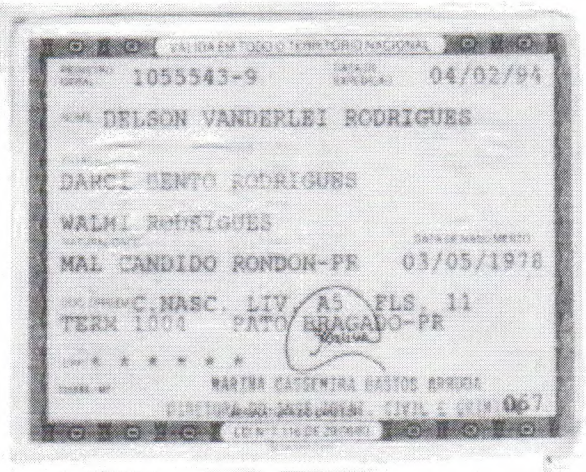

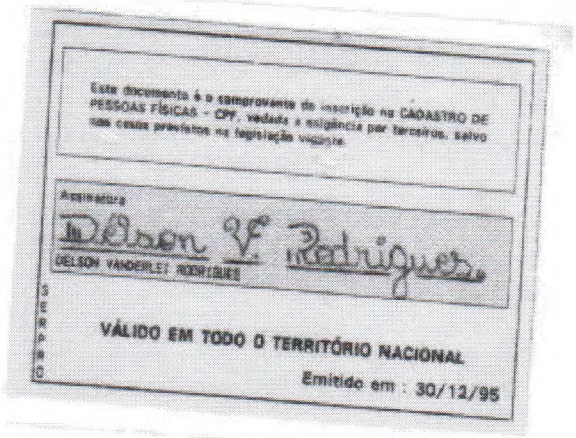

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia: 10.02.15
Shirley Votzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 201
Rub

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/05/1978, empresário, natural de Mal Candido Rondon, Estado do Paraná, filho de Darci Bento Rodrigues e de Walmi Rodrigues, residente e domiciliado na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1055543-9 - SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 826.290.211-49; e

b) **ANGELA KROTH,** brasileira, solteira, maior, nascida em 15/12/1981, empresária, natural de Cláudia, Estado de Mato Grosso, filha de Delmar Jose Kroth e de Jurilde Kroth, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1310680-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 939.875.871-72.

RESOLVEM, de pleno e geral acordo, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL - DA SEDE - DO OBJETO SOCIAL - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA - PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA.**

CLÁUSULA - SEGUNDA:

A sociedade vigorará sob a forma de sociedade limitada e será regida pelo Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), com regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o Parágrafo Único do Art. 1.053 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), pelas demais

Reconhecido Fielmente como o Original
Cláudia
Prefeitura Municipal de Cláudia
P.M.C.
Fls
Rub

disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelo presente contrato social.

CLÁUSULA - TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e domicílio no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 932, Sala 02, Centro, CEP 78.540-000.

§ ÚNICO: A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - QUARTA:

A sociedade terá por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

a) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

b) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESCOLARES;

c) LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

d) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA - QUINTA:

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT.

CLÁUSULA - SEXTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Paulo Fernando

Reconhecido Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 03
Rub

CAPÍTULO II
DO CAPITAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA - SÉTIMA:

O capital social da sociedade, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) DELSON VANDERLEI RODRIGUES, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;

b) **ANGELA KROTH,** com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social.

§ ÚNICO: O capital social distribuído na forma da presente cláusula é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, na proporção do percentual de subscrição de cada um.

CLÁUSULA - OITAVA:

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA - NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA – DÉCIMA:

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Único do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02),

Paulo Fernando

Recomendo Fielmente cópia o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls
Rub

ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ ÚNICO: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA – DÉCIMA TERCEIRA:

Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais

Paulo Fernando

Reconhecido Fielmente com o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 105
Rub

nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA:

Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL - DO BALANÇO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA:

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA:

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Reconhecido Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 106
Rub

CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA:

Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos sócios administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA – DÉCIMA NONA:

Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:

CLÁUSULA – VIGÉSIMA:

A sociedade será administrada pelos sócios **DELSON VANDERLEI RODRIGUES e/ou ANGELA KROTH**, em igualdade de condições, que terão todos os poderes e atribuições de administradores, que a Lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que farão o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ PRIMEIRO: Os sócios administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, para a liquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste parágrafo será necessário à anuência de todos os sócios.

§ SEGUNDO: Em casos de procurações com poderes de ad judicia, estas poderão ser outorgadas por qualquer um

Reconhecido Fielmente como o Original
Cláudia, 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 207
Rub

dos sócios administradores isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes específicos.

§ TERCEIRO: Os sócios administradores, isoladamente, representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu próprio favor; não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios administradores, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando ainda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a

7

Paulo Fernando

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia - 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 208
Rub

título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH,** no uso da denominação social, assinarão com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

DELSON VANDERLEI RODRIGUES
Sócio Administrador

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

ANGELA KROTH
Sócia Administradora

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, Parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de

Reconhecido Fielmente como o Original
Oliveira 10/02/16
Prefeitura Municipal de Oliveira

P.M.C.
Fls 109
Rub

cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA – VIGÉSIMA NONA:

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

CLÁUSULA – TRIGÉSIMA:

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

§ ÚNICO: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 120
Rub

de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e Incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL:

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Reconheço Fisionomia como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Wotzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls
Rub

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, **quando este for instalado**, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA – TRIGÉSIMA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de **Cláudia**, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cláudia MT, 11 de janeiro de 2013.

DELSON VANDERLEI RODRIGUES

ANGELA KROTH

Testemunhas:

LEANDRO BORGES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.858.128 SSP/SC

SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.165.499 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2013 SOB Nº: 51201346623
Protocolo: 13/007893-0, DE 15/01/2013
REGIONAL TRANSPORTES LTDA
ROBERTO PERON
PRESIDENTE
1437321

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls
Rub

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME
Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55 I.E. 13.344.008-5

DECLARAÇÃO DA ESCOLHA DA LINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2016

A Empresa **A.M TALAU Comercio ME** declara através deste ter escolhido as seguintes linhas:

LINHA 01 ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I
LINHA 02 ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II
LINHA 03 ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES II
LINHA 04ASSENTAMENTO KENO I LINHA 03
LINHA 05 ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO I

CLÁUDIA MT 08 DE FEVEREIRO DE 2016

ANTONIO MARCOS TALAU
CPF-762.054.959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000 MT
CLÁUDIA

P.M.C.
Fls 12
Rub

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME
Rua Ferreira Mendes, 660- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55 I.E. 13.344.008-5

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO N OO5-2016

NOME FANTASIA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA TALAU
RAZÃO SOSIAL: A.M TALAU COMERCIO ME
CNPJ: 09.056.944/0001-55 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
END.: RUA FERREIRA MENDES 660 CENTRO CLAUDIA/MT
CEP 78540-000 FONE: 66-3546-1288
BANCO: BRADESCO AGENCIA CLAUDIA 1924-0 C/C 9006-9

A EMPRESA A.M TALAU COMERCIO ME EM ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Empresa A.M TALAU COMERCIO ME declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalíca

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Publico Municipal e Estadual no Município de Claudia MT

VALIDADE DA PROPOSTA: 12(doze) Meses

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Propoem:

Linha 1 assentamento 12 de Outubro I
Preço por KM R$ 4,15 (qratro reais e quinze Centavos)
Valor total R$ 130.164,15(cento e trinta mil e cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

P.M.C.
Fls 13
Rub

Linha 2 Assentamento 12 de Outubro II
Preço por KM R$ 4,15 (qratro reais e quinze Centavos)
Valor total R$ 120.806,50(cento e vinte mil oitocentos e seis reais e cinqüenta centavos)

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MT

Paulo Tamanini

Linha 3 Assentamento Zumbi dos Palmares II
Preço por KM R$ 4,15 (qratro reais e quinze Centavos)
Valor Total R$ 137.821,50(cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)

Linha 4 Assentamento Keno I
Preço por KM R$ 4,15 (qratro reais e quinze Centavos)
Valor total R$ 163.344,00 (cento sessenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

Linha 5 Santo Expedito I
Preço por KM R$ 5,40 (cinco reais e quarenta Centavos)
Preço total R$ 99.630,00(noventa e nove mil e seiscentos e trinta reais)

OS VALORES DA PROPOSTA ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUAQUER NATUREZA INERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO;

CLAUDIA/MT 10 de Fevereiro de 2016

ANTONIO MARCOS TALAU
CPF-762.054.959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA MT

P.M.C.
Fls 114
Rub

A M Talau Comercio – Me

Rua F[illegible]reira Mendes, 660 – Centro – Claudia – M[illegible] Grosso

Mail marcostalau25@gmail.com

CNPJ 09.056.944/0001-55 – inscrição Estadual 13.344.088-5

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 00005 / 2016

Participante:	00000000 A.M TALAU COMÉRCIO ME		
CNPJ / CPF:	09.056.944/0001-55		
Endereço:	RUA FERREIRA MENDES	Nº:	0000000660
Bairro:	CENTRO	CEP:	78.540-000
Cidade:	CLÁUDIA	Estado:	MT
Tipo de licitação:	Menor Preço	Apuração:	por Item
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	Data:	11/02/2016 Hora: 08:00
Prazo de entrega:	11/02/2016	Hora:	08:00
Condição de pagamento:	MENSALMENTE, ÁPOS APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E MEDIÇÕES		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, INHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.		

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENT

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
35812	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I			31.365,0000	4,1500	0	130.164,7500
35813	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 2- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II			29.110,0000	4,1500	0	120.806,5000
35814	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 3- ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES II			33.210,0000	4,1500	0	137.821,5000
35815	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 4- ASSENTAMENTO KENO I			39.360,0000	4,1500	0	163.344,0000
35816	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 5- SANTO EXPEDITO I			18.450,0000	5,4000	0	99.630,0000

Total por lote: R$ 651.766,7500

Total geral: R$ 651.766,7500

Observações:

Validade: 06/04/2016

Prazo de entrega: 31/12/2016

Fls Rub P.M.C. I.J.S.

Carimbo/Assinatura

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

© ÁGILI Software para a Área Pública

fábio transporte escolar ltda.

Av. Gaspar Dutra, 932 - CNPJ 07.565,532/0001-15
CEP 78.540-000 - Fone: (66)9965-0021

PREGÃO Nº 05/2016 Proposta de Preços

Sessão Publica: 11/02/2016 às 08:00 (oito) horas Local: Prefeitura Municipal de Cláudia

FÁBIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CONTA 66180-4 AG-0812 SICREDI

CNPJ 07.565.532/0001-15 OPITANTE PELO SIMPLES (SIM)

AV. GASPAR DUTRA 932 CENTRO CEP 78.540-000 CLÁUDIA-MT

Prezados senhores,

Tendo examinado o Edital de licitação, modalidade Pregão nº005/2016 e seus anexos, apresentamos as presentes propostas para prestação de serviços, indicados no Termo de Referencia de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor de:

LINHA 01 – Assentamento 12 de outubro I

PREÇO POR KM = R$4,14 (quatro reais e quatorze centavos)
PREÇO DA LINHA POR DIA= R$633,42 (seiscentos e trinta e três reais quarenta e dois centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LINHA R$ 129.851,10 (cento e vinte nove mil oitocentos e cinqüenta e um reais e dez centavos)

LINHA 02- ASSENTAMENTO 12 de outubro II

PREÇO POR KM = R$4,14 (quatro reais e quatorze centavos)
PREÇO DA LINHA POR DIA= R$587,88 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LINHA R$ 120.515,40 (cento e vinte mil quintos e quinze reais e quarenta centavos)

LINHA 03 – assentamento zumbi dos palmares II

PREÇO POR KM = R$4,15 (quatro reais e quinze centavos)
PREÇO DA LINHA POR DIA= R$672,30 (seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LINHA R$ 137.821,50 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)

LINHA 04 – Assentamento Keno I

PREÇO POR KM = R$4,15 (quatro reais e quinze centavos)
PREÇO DA LINHA POR DIA= R$ 796,80 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LINHA R$ 163.344,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais)

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

P.M.C.
Fls 117
Rub

fábio transporte escolar ltda.

Av. Gaspar Dutra, 932 - CNPJ 07.565,532/0001-15
CEP 78.540-000 - Fone: (66)9965-0021

LINHA 05 – Assentamento Santo expedito I

PREÇO POR KM = R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos)
PREÇO DA LINHA POR DIA= R$486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LINHA R$ 99.630,00 (noventa e nove mil seiscentos e trinta reais)

Outrossim, declaramos que:

Nos preços já estão inclusos os custos, lucros e encargos fiscais.

Os serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos nas propostas ofertadas por escrita estão incluídos todos os custos, direitos e tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Garantia de que os serviços serão substituídos sem ônus para a administração caso não estejam de acordo com as especificações exigidas.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

Prazo para inicio dos serviços: imediato prazo para execução dos serviços:205(Duzentos e cinco)dias letivos.

Cláudia, 11 de fevereiro de 2016

FÁBIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

P.M.C.
Fls 118
Rub

fábio transporte escolar ltda.

Av. Gaspar Dutra, 932
CEP 78.540-000

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00005 / 2016

CNPJ 07.565,532/0001-15
Fone: (66)9965-0021

Participante: 00000000 FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ / CPF: 07.565.532/0001-15
Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA **Nº:** 0000000932
Bairro: CENTRO **CEP:** 78.540-000
Cidade: CLÁUDIA **Estado:** MT

Tipo de licitação: Menor Preço **Apuração:** por Item
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA **Data:** 11/02/2016 **Hora:** 08:00
Prazo de entrega: 11/02/2016 **Hora:** 08:00
Condição de pagamento: MENSALMENTE, ÁPOS APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E MEDIÇÕES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, INHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENT

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total
35812	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I			31.365,0000	4,1400	0	129.851,10
35813	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 2- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II			29.110,0000	4,1400	0	120.515,40
35814	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 3- ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES II			33.210,0000	4,1500	0	137.821,50
35815	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 4- ASSENTAMENTO KENO I			39.360,0000	4,1500	0	163.344,00
35816	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 5- SANTO EXPEDITO I			18.450,0000	5,4000	0	99.630,00

Total por lote: R$ 651.162,00
Total geral: R$ 651.162,00

Observações:

Fls Rub P.M.C.

Validade: 11/04/2016
Prazo de entrega: 31/12/2016

Carimbo/Assinatura

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

© ÁGILI Software para a Área Pública

REGIONAL TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

ANEXO X

PREGÃO N.º 005/2016

DECLARAÇÃO DA ESCOLHA DA LINHA

Pregão Presencial nº 005/2016	Data:
Empresa: Regional Transportes LTDA-EPP	CNPJ: 17.493.575/0001-96
Endereço: Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro	Insc.Est. 13.473.974-4
Município: Cláudia	UF: MT

Número e Nome da Linha	Veículo	Placa
LINHA 1 : Assentamento 12 de Outubro I.	Ônibus Volare	Obk-8829
LINHA 2 : Assentamento 12 de Outubro II.	Ônibus Volare	Obk-8829
LINHA 3 : Assentamento Zumbi Dos Palmares II.	Ônibus Volare	Obk-8829
LINHA 4 : Assentamento Keno I.	Ônibus Volare	Obk-8829
LINHA 5 : Santo Expedito I.	Ônibus Volare	Obk-8829

Cláudia – MT, 10 de fevereiro de 2016.

Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96

17.493.575/0001-96
REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Av. Gaspar Dutra, 932 - Sala 2 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 121
Rub

REGIONAL TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 17.493.575/0001-96 - fones (66) 3546-1400 (66) 9965-0178
Ave. Gaspar Dutra, 932, Sala 02. Centro, CEP: 78540-000 Cláudia – MT.

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 005/2016

Sessão Pública: 11/02/2016, às 08:00 (oito) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Nome de Fantasia: REGIONAL TRANSPORTES.
Razão Social: REGIONAL TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 17.493.575/0001-96 Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: AV. GASPAR DUTRA, 932. Bairro: CENTRO. Cidade: CLÁUDIA-MT.
CEP:78540-000 e-mail:despachante.regional@hotmail.com fone: Fax: (66) 3546-1400
Banco: BANCO DO BRASIL. Conta Bancária: 21612-7
Nome e n.º da Agência: CLAUDIA /5911-0
Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) LINHA (S) abaixo mencionadas, visando a prestação dos serviços:

Linha 1- Assentamento 12 de Outubro I: Quant. Km= 31.365 valor unit. R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos). Totalizando R$ 130.164,75 (Cento e trinta mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Linha 2- Assentamento 12 de Outubro II: Quant. Km= 29.110 valor unit. R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos). Totalizando R$ 120.806,50 (Cento e vinte mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).
Linha 3- Assentamento Zumbi dos Palmares II: Quant. Km= 33.210 valor unit. R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos). Totalizando R$ 137.821,50 (Cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Linha 4- Assentamento Keno I: Quant. Km= 39.360 valor unit. R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos). Totalizando R$ 163.344,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Linha 5- Assentamento Santo expedito I: 18.450 valor unit. R$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos). Totalizando R$ (Noventa e nove mil seiscentos e trinta reais).

A) Nos valores das propostas estão inclusas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;
B) Apresentamos disponibilidade imediata para prestação dos serviços aqui propostos.
C) Esta proposta é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

Cláudia, MT. 11 de fevereiro de 2016.

Delson Vanderlei Rodrigues
CPF - 626 290 211-49
Sócio Administrador

17.493.575/0001-96
REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Av. Gaspar Dutra, 932 - Sala 2 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

P.M.C.
Fls
Rub

REGIONAL TRANSPORTES LTDA.

AV. Gaspar Dutra, 932, sala 02, centro, Cláudia-MT.

CNPJ: 17,493,575/0001-96 CEP: 78540-000

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00005 / 2016

P.M.C. Fls 13 Rub

Participante:	00000000 REGIONAL TRANSPORTE LTDA		
CNPJ / CPF:	17.493.575/0001-96		
Endereço:	AVENIDA GASPAR DUTRA SALA 02	**Nº:**	0000000932
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78.540-000
Cidade:	CLÁUDIA	**Estado:**	MT
Tipo de licitação:	Menor Preço	**Apuração:**	por Item
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	**Data:**	11/02/2016 Hora: 08:00
Prazo de entrega:	11/02/2016	**Hora:**	08:00
Condição de pagamento:	MENSALMENTE, ÁPOS APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E MEDIÇÕES		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, LINHA 2 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II, INHA 3 - ZUMBI DOS PALMARES, LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO I, LINHA 5 - SANTO EXPEDITO I.		

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 1- ASSENT

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
35812	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 1- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I			31.365,0000	4,1500	0	130.164,7500
35813	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 2- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II			29.110,0000	4,1500	0	120.806,5000
35814	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 3- ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES II			33.210,0000	4,1500	0	137.821,5000
35815	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 4- ASSENTAMENTO KENO I			39.360,0000	4,1500	0	163.344,0000
35816	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 5- SANTO EXPEDITO I			18.450,0000	5,4000	0	99.630,0000

Total por lote: R$ 651.766,7500

Total geral: R$ 651.766,7500

Observações:

Validade: 06/04/2016

Prazo de entrega: 31/12/2016

Carimbo/Assinatura

Delson Vanderlei Rodrigues
CPF - 826 290 211-49
Sócio Administrador

17.493.575/0001-96
REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Av. Gaspar Dutra, 932 - Sala 2 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

© ÁGILI Software para a Área Pública

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

-INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JONAS JOEL RODRIGUES	
NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai) DARCI BENTO RODRIGUES	(mãe) WALMI RODRIGUES

NASCIDO EM (data de nascimento	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
13/03/1984	1306686-2	SSP	MT	894.794.671-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)		NÚMERO
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO		771

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	78540-000	

MUNICÍPIO	UF
CLAUDIA	MATO GROSSO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JONAS JOEL RODRIGUES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVE GASPAR DUTRA	932

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	78540-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CLAUDIA	MT		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 7499-3/99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
Atividades secundárias 7499-3/08	SERVIÇOS DE COBRANÇA E DE INFORMAÇÃO CADASTRAIS
7499-3/02	FOTOCOPIAS,DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS
7499-3/12	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL?SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
10-08-2005				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jonas Joel Rodrigues

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10-08-2005	

P.M.C. Fls. 125

Confere com o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/08/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2005
SOB Nº: 51101497930
Protocolo: 05/052947-1
JONAS JOEL RODRIGUES
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

CLAUDIA - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
a(s) firma de:
****
da verdade
2005
Gisele Glati Garcia-Tabelia Substituta

1703 - GRAFOPEL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110149793-0	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JONAS JOEL RODRIGUES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
DARCI BENTO RODRIGUES	WALMI RODRIGUES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
13-03-1984	1306686-2	SSP	MT	894.794.671-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	771

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	78540-000	

MUNICÍPIO	UF
CLAUDIA	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JONAS JOEL RODRIGUES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV GASPAR DUTRA	932

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	78540-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CLAUDIA	MT	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 7499-3/99	OUROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESA
Atividades secundárias 7499-3/08	SERVIÇOS DE COBRANÇA E DE INFORMAÇÃO CADASTRAIS
7499-3/02	FOTOCOPIAS,DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS
7499-3/12	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENO DE SERVIÇOS E NOGOCIOS EM GERAL,SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFENIDA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
10-08-2005	07.565.532/0001-15			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
JONAS JOEL RODRIGUES ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21-05-2010	

2º Ofício de Cláudia

P.M.C.
Fls 126
Rub

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Gerente de Registro Empresário
Mat. 808290010
JUCEM

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2010 SOB Nº: 20100511112
Protocolo: 10/051111-2, DE 11/06/2010
Empresa:51 2 0119198 1
JONAS JOEL RODRIGUES - ME

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

930.947

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP: 78540-000
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé
09 JUL. 2010
CLEVERTON AUDREY NICOLAS
OFICIAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AV. GASPAR DUTRA, 981 - SALA 02
TELEFAX: (66) 3546-1984
Cláudia/MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ACB 30671
R$ 1,80

Fátima Aparecida Lourenço
Escrevente Autorizada

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 10/02/16
Shirley Votschetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Paulo C Tomanho

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Claudia/MT
Selo de Autenticidade
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
R$ 1,80
ACB 30666
Fatima Aparecida Lourenço
Escrevente Autorizada

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRERSARIO

DALMASO & RODRIGUES LTDA

JONAS JOEL RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante natural do município Claudia/MT, nascido aos 13/03/1984, filho de Darci Bento Rodrigues e de Walmi Rodrigues, portador do CPF 894.794.671-00 e cédula de Identidade RG nº 1306686-2 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco 771, casa, bairro centro, no município de Claudia Estado de Mato Grosso , CEP 78.540-000, **EMPRESARIO**, com sede na Av. Gaspar Dutra 932, sala 01, bairro, cento, município de Claudia Estado de Mato Grosso CEP 78.540-000 da inscrito na junta Comercial de Mato Grosso NIRE 51101497930 e no CNPJ 07.565.532/0001-15, fazendo uso do que permite o §3º do artigo 968 da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, Ora transforma seu registro de empresário em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio, **FABIO DOTTO DALMASO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 08/10/1991,natural de foz do Iguaçu-PR, filho de Antonio Roberto Dalmaso e de Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso, portador da Cédula de Identidade 1158653-2 SSP/MT e CPF 894.740.311-34, residente e domiciliado a Rua Presidente Washington Luiz nº 387, bairro centro, município de Claudia Estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL , ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL , DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **DALMASO & RODRIGUES LTDA**, e terá sua sede e domicilio na Ave Gaspar Dutra 932, sala 1, bairro centro, no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do pais mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Outros Serviços Prestados Principalmente as Empresas, Serviços de Cobrança e de Informação Cadastrais, Fotocopias, Digitalização e Serviços Correlatos, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, sem especialização Definida.

P.M.C.
Fls 126
Rub

Reconhecido Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na elaboração de suas quotas, os lucros ou perdas. (art. 1.065,CC/2002).

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso(arts 1.071 e 1072,§ 2º e art. 1078, CC /2002).

DO FALECIMENTO DO SOCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIA: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores , não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts.1028 e 1031,CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art 1.011,§ 1º,CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

P.M.C.
Fls 127
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Votechetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLAUSULA DECIMA TEREIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé
09 JUL 2010
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Cláudia/MT
CLEVE ... ANDREY ...

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
R$ 1,80

Estima Aparecida ...

CLAUSULA QUARTA: O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em 10/08/2005 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresaria Ltda. a parti da data de deferimento do presente Instrumento pela JUCEMAT. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art.997,II,CC/2002).

DO CAPITAL E DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

CLAUSULA QUINTA: O capital social oriundo da transformação do empresário no valor de RS 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil)quotas no valor nominal de RS 10,00 (deis)reais cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma, a saber: (art.997, CC/2002), (art. 1055 , CC/2002).

SOCIOS		QUOTAS	(%)	VALOR
JONAS JOEL RODRIGUES		1.500	50 %	15.000,00
FABIO DALMASO		1.500	50%	15.000,00
	TOTAL	30.000	100 %	30.000,00

O Sócio Jonas Joel Rodrigues, sede e transfere parte de suas quotas, sendo 1.500 (mil e quinhentas)quotas no valor de RS 15.000,00 (quinze mil reais), para o Sócio Fabio Dalmaso, acima qualificado, dando total, plena e rasa quitação de suas quotas transferidas

CLAUSULA SEXTA: As quotas São indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição,se postas á venda,formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arti 1.056,art 1057,CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art 1052,CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será de todos os Socios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado, o uso do nome empresarial em negocios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 997 ,VI; 1013.1015.1064,CC/2002).

Paragrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, cujo valor definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário dede que aprovado por dois terço dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da lei nº10. 406/2002.

P.M.C.
Fls 128
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé
09 JUL 2010
CLEVERTON
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AV. GASPAR DUTRA, 981 - SALA 12
TELEFAX: (66) 3546-1664
Cláudia/MT
Fátima Aparecida Lourenço
Escrevente
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ACB 30667
R$ 1,80

DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca do Município de Claudia-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim jutos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Claudia-MT 21 de Maio de 2010

2º Ofício de Cláudia

JONAS JOEL RODRIGUES
RG 1306686-2 SSP/MT
CPF 894.794.671-00

2º Ofício de Cláudia

FABIO DOTTO DALMASO
RG 1158653-2 SSP/MT
CPF 894.740.311-34

TESTEMUNHAS

JORGE DA SILVA
CPF 217.639.509-30
RG 2R.489.277 -SSP/SC

CLEONICE DIESEL DA SILVA
CPF 283.203.799-20
RG 1158608-7- SSP/MT

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Jotteche
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2010 SOB Nº: 51201191981
Protocolo: 10/051109-0, DE 11/06/2010
DALMASO & RODRIGUES LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

P.M.C.
Fls 129
Rub

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé
09 JUL 2010

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLEVERTON

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
ACB 30669
R$ 1,80

Fátima Aparecida Lou
Escrevente Autorizada

NIRE 51201191981
CNPJ 07.565.532/0001-15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls 01

Os abaixo assinados: ***JONAS JOEL RODRIGUES****, brasileiro, solteiro, comerciante, natural do município de Claudia, nascido aos 13/03/1984, filho de Darci bento Rodrigues e de Walmi Rodrigues, portador do CPF 894.794.671-00 e cédula de Identidade RG 1306686-2 SSP/MT residente e domiciliado a Castelo Branco 771, casa, bairro centro, na cidade e município de Claudia Estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000.*

FABIO DOTTO DALMASO*, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos08/10/1991, natural de Foz do Iguaçu-PR, filho de Antônio Roberto Dalmaso e de Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso, portador da cédula de Identidade 1158653-2 SSP-MT e CPF 894.740.311-34, residente e domiciliado a Rua Presidente Washington Luiz nº 387, bairro, centro, na Cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000.*

Únicos Sócios componentes da sociedade Ltda., que gira sob a denominação **DALMASO & RODRIGUES LTDA ME**, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra 932, sala 01, Bairro centro, no município de Claudia estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, com seu contrato Social devidamente registrado na junta Comercial do estado de Mato Grosso, JUCEMAT, NIRE 51201191981 em sessão de 28/06/2010, CNPJ 07.565.532-0001-15 os quais de pleno e geral acordo, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, conforme clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: E admitido na sociedade novo sócio **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário , residente e domiciliado Avenida Gaspar Dutra 932 fundos, bairro centro, no Município de Claudia estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, Portador do RG 1055543-9 SJ-MT e CPF 826.290.211-49 , filho de Darci Bento Rodrigues e de Walmi Rodrigues, nascido aos 03/05/1978 natural de Marechal Candido Rondon PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/06/2014 sob nº 20140692525
Protocolo: 14/069252-5 de 06/06/2014
NIRE: 51201191981
DALMASO & RODRIGUES LTDA ME
Chancela: 6B3F8-F6743-1D404-BD982-C00C0-39775-BBD4C-E3452
Cuiabá, 30/06/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 130
Rub

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT, 24 de julho de 2014 11:20 Att
Cod. Ato: Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ALX 33775 R$ 2,30
Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Claudia

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio Sr. FABIO DOTTO DALMASO, detentor de 1.500 (mil e quinhentas) quotas do capital da sociedade, no valor de RS 10.00 (deis reais) cada, totalmente integralizadas na forma prevista, no valor de RS 15.000,00 (quinze mil reais), pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo preço certo e ajustado de RS 15.000,00(quinze mil reais), ao Sócio ingressante Delson Vanderlei Rodrigues, já acima Qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia de RS 15.000,00 (quinze mil reais), referente suas quotas de capital, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada, mas a reclamar, nem da cessionária nem da sociedade, dando-lhe plena geral e irrevogável quitação, sendo que os cessionários assumem todos os ativos e passivos da empresa.

Paragrafo primeiro: Os sócios remanescentes, acima qualificados, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e solidariamente. Assume inteira responsabilidade sobre o ativo e passivo da empresa na forma da lei.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração contratual o capital social da empresa subscrito e integralizado no valor de RS 30.000,00(trinta mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor de RS 10.00(deis reais) cada uma, fica assim distribuídos da seguinte forma:
Paragrafo Unico: demonstrativo da distribuição do capital entre sócios;

SOCIOS	*QUOTAS*	*VALOR EM RS*
Jonas Joel Rodrigues	*1.500*	*15.000,00*
Delson Vanderlei Rodrigues	*1.500*	*15.000,00*
TOTALIZANDO	*3.000*	*30.000,00*

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado o nome da Sociedade Para ***DELSON VALDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA - ME.***

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/06/2014 sob nº 20140692525
Protocolo: 14/069252-5 de 06/06/2014
NIRE: 51201191981
DALMASO & RODRIGUES LTDA ME
Chancela: 6B3F8-F6743-1D404-BD982-C00C0-39775-BBD4C-E3452
Cuiabá, 30/06/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 131
Rub

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
Sala Controle 0
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 2[illegible] julho de 2014 11:20 Att
Cod. Ato: 06 Cód. Cartório: 410
Selo Digital: ALX 33774 R$ 2,30
Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Votechite
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLAUSLA SEXTA: Atividade Econômica da sociedade: Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais, CNAE 82.91-1/00 - Transporte Rodoviário Municipal Escolar CNAE 4924-8/00,Fotocopias CNAE 82.19-9/01, atividades de serviços cadastrais prestados ás empresas CNAE 82.99-7/99.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade ficara a cargo do Sócio DELSON VANDERLEI RODRIGUES, aos quais cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva na sociedade, judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do Art.997, VI: 1013.1015.1064, CC/2002.

CLAUSULA NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSLA DECIMA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, O acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Claudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais Clausulas do Contrato da primeira Alteração que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/06/2014 sob nº 20140692525
Protocolo: 14/069252-5 de 06/06/2014
NIRE: 51201191981
DALMASO & RODRIGUES LTDA ME
Chancela: 6B3F8-F6743-1D404-BD982-C00C0-39775-BBD4C-E3452
Cuiabá, 30/06/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 132
Rub

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT, 24 de julho de 2014 11:20 Att
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ALX 33773 R$ 2,30
Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 10/02/16
Shirley Votzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Por estarem, assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

2º Ofício de Cláudia

Claudia - MT., 20 Junho de 2014

2º Ofício de Cláudia

Fabio Dotto Dalmaso
RG 1158653-2 SSP-MT
CPF 894.740.311-34

Jonas Joel Rodrigues
RG 13066886-2 SSP-MT
CPF 894.794.671-00

2º Ofício de Cláudia

Delson Vanderlei Rodrigues
RG 1055543-9 SJ-MT
CPF 826.290.211-49

TESTEMUNHAS

Jorge da Silva
RG 2R. 489.77 SS/SC
CPF 217 639 509-30

Thais Monique da Silva
RG 1694699-5 SSP/MT
CPF 014.745.861-71

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/06/2014 sob nº 20140692525
Protocolo: 14/069252-5 de 06/06/2014
NIRE: 51201191981
DALMASO & RODRIGUES LTDA ME
Chancela: **6B3F8-F6743-1D404-BD982-C00C0-39775-BBD4C-E3452**
Cuiabá, 30/06/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 133
Rub

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
Selo Controle D.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT, 1º de julho de 2014 11:20 Att
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ALX 33772 R$ 2,30
Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/scios

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Votechutz
Prefeitura Municipal de Cláudia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA ME

CNPJ nº 07.565.532/0001-15

DELSON VANDERLEI RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1978, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 826.290.211-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10555439, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA GASPAR DUTRA, 932, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

JONAS JOEL RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1984, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 894.794.671-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13066862, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CASTELO BRANCO, 771, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201191981, com sede Av. Gaspar Dutra, 932, Sala 01, Centro Cláudia, MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.565.532/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DALMASO & RODRIGUES LTDA ME.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. FABIO DOTTO DALMASO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 894.740.311-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11586532, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 387, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JONAS JOEL RODRIGUES, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 134
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/11/2015 sob nº 20159026636
Protocolo: 15/902663-6 de 12/11/2015
NIRE: 51201191981
DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA ME
Chancela: 73C6A-6A90A-839EA-02D68-78E91-212A4-7688D-75CE0
Cuiabá, 17/11/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA ME

CNPJ nº 07.565.532/0001-15

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JONAS JOEL RODRIGUES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABIO DOTTO DALMASO, da seguinte forma: TOTAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
FABIO DOTTO DALMASO, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
DELSON VANDERLEI RODRIGUES, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO DOTTO DALMASO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

P.M.C.
Fls 135
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/11/2015 sob nº 20159026636
Protocolo: 15/902663-6 de 12/11/2015
NIRE: 51201191981
DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA ME
Chancela: 73C6A-6A90A-839EA-02D68-78E91-212A4-7688D-75CE0
Cuiabá, 17/11/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA ME

CNPJ nº 07.565.532/0001-15

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CLÁUDIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CLAUDIA-MT, 9 de novembro de 2015.

2º Ofício de Cláudia

JONAS JOEL RODRIGUES
CPF: 894.794.671-00

2º Ofício de Cláudia

FABIO DOTTO DALMASO
CPF: 894.740.311-34

2º Ofício de Cláudia

DELSON VANDERLEI RODRIGUES
CPF: 826.290.211-49

JUDICIAL - MT - 000 - 01 - Selo 02

P.M.C.
Fls 136
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/11/2015 sob nº 20159026636
Protocolo: 15/902663-6 de 12/11/2015
NIRE: 51201191981
DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA ME
Chancela: **73C6A-6A90A-839EA-02D68-78E91-212A4-7688D-75CE0**
Cuiabá, 17/11/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DALMASO & RODRIGUES LTDA ME

CNPJ nº 07.565.532/0001-15

DELSON VANDERLEI RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1978, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 826.290.211-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10555439, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA GASPAR DUTRA, 932, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

FABIO DOTTO DALMASO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 894.740.311-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11586532, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 387, CASA, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DALMASO & RODRIGUES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201191981, com sede Av. Gaspar Dutra, 932, Sala 01, Centro Cláudia, MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.565.532/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DALMASO & RODRIGUES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE ECONÔMICA DA SOCIEDADE: ATIVIDADES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS. FOTOCÓPIAS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS CADASTRAIS PRESTADOS AS EMPRESAS..

CNAE FISCAL

4924-8/00 - transporte escolar
8219-9/01 - fotocópias
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

P.M.C.
Fls 137
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2016 sob nº 20158932838
Protocolo: 15/893283-8 de 04/01/2016
NIRE: 51201191981
DALMASO & RODRIGUES LTDA ME
Chancela: 3CD85-18632-225ED-2EE4D-9E6BC-43CD9-4B2EA-761B5
Cuiabá, 12/01/2016
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000449192

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DALMASO & RODRIGUES LTDA ME

CNPJ nº 07.565.532/0001-15

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio DELSON VANDERLEI RODRIGUES, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio DELSON VANDERLEI RODRIGUES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABIO DOTTO DALMASO, da seguinte forma: TOTAL DE SUA COTAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social totalmente integralizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000 (três mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Por motivo de TRANSFERÉNCIA DE COTA, este fica assim distribuído:

FABIO DOTTO DALMASO, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO DOTTO DALMASO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

P.M.C.
Fls 138
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2016 sob nº 20158932838
Protocolo: 15/893283-8 de 04/01/2016
NIRE: 51201191981
DALMASO & RODRIGUES LTDA ME
Chancela: 3CD85-18632-225ED-2EE4D-9E6BC-43CD9-4B2EA-761B5
Cuiabá, 12/01/2016
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DALMASO & RODRIGUES LTDA ME

CNPJ nº 07.565.532/0001-15

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA. A Sociedade que Gira sob o nome empresarial DALMASO & RODRIGUES LTDA ME,Girará a partir desta data sob o nome empresarial FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CLAUDIA-MT, 21 de dezembro de 2015.

2º Ofício de Cláudia

DELSON VANDERLEI RODRIGUES
CPF: 826.290.211-49

2º Ofício de Cláudia

FABIO DOTTO DALMASO
CPF: 894.740.311-34

P.M.C.
Fls 139
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/01/2016 sob nº 20158932838
Protocolo: 15/893283-8 de 04/01/2016
NIRE: 51201191981
DALMASO & RODRIGUES LTDA ME
Chancela: 3CD85-18632-225ED-2EE4D-9E6BC-43CD9-4B2EA-761B5
Cuiabá, 12/01/2016
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Recomendo fielmente como o Original
Cláudia 18/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIO DOTTO DALMASO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11586532 SSP MT

CPF
894.740.311-34

DATA NASCIMENTO
08/10/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO ROBERTO DALMASO
CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01849323581

VALIDADE
01/06/2016

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2001

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA , MT

DATA EMISS.
19/07/2011

Eugenio Ernesto Destri
Diretor de Habilitação - Detran/MT

02058448951
MT602184673

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
411721063

PROIBIDO PLASTIFICAR
411721063

Documento Fidedigno com o Original
Cláudia 03/02/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 140
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.007 / 2016

Inscrito em	03/02/2016			Válido até	29/02/2016
Razão Social	00003510 FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME				
Endereço	AV. GASPAR DUTRA			Número	932
Bairro	CENTRO			C.E.P.	78540.000
Cidade	CLAUDIA			U.F.	MT
Telefone	6635461967	Fax		e-mail	
C.N.P.J.	07.565.532/0001.15	I. Estadual		I. Municipal	
Responsável					

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016013107472891139420	1/02/2016	29/02/2016
CND ESTADUAL	16038163	1/02/2016	1/03/2016
CND MUNICIPAL	00472016	3/02/2016	3/03/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4742	3/02/2016	3/03/2016
CND FEDERAL	E605.5176.6954.A826	8/01/2016	6/07/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	14466962/2016	1/02/2016	29/07/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2016

Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 140
Rub

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.565.532/0001-15 MATRIZ		**30/08/2005**

NOME EMPRESARIAL
FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DESPACHANTE REGIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GASPAR DUTRA	**932**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.540-000	**CENTRO**	**CLAUDIA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
despachanteregional@uol.com.br	**(66) 5461-967**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2016** às **16:00:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

P.M.C. Fls 14 Rub

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 01.310.499/0001-04
Departamento de Tributação

Exercício
2016

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
26356
Reg. do Alvará
70

Razão/ Contribuinte:

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

Denominação Comercial:

DESPACHANTE REGIONAL

Endereço:

Rua: AV GASPAR DUTRA, 932 - SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
07.565.532.0001.15			30/08/2005	0	

ATIVIDADE:

49.24800 - TRANSPORTE ESCOLAR;
82.99799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
82.91100 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
82.19901 - FOTOCÓPIAS.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/01/2017

Horário do Funcionamento:
HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 03/02/2016

Eder N. Wentz
Chefe do Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

P.M.C.
Fls 142
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 03/02/16
Shirley Votchenze
Prefeitura Municipal de Cláudia

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Empresa Escritório contábil Claudia, portadora do CNPJ 13.127.729/0001-75, com endereço sito a Rua Pedro celestino 336, bairro centro Município de Claudia estado de Mato Grosso, tendo com Responsável Técnico Cleonice diesel da Silva Portadora do CRC 005077oo1-MT e CPF 283.203.799-20 Declara aos devidos fins ou quem interessar possa que a Empresa FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME , portadora do CNPJ 07.565.532/0001-15 , com sede e endereço a Avenida Gaspar Dutra 932 sala 01 , bairro centro , neste município de Claudia M T, com seu cadastro registrado na Junta Comercial (JUCEMAT) sob nº 51201191981, esta isenta da Inscrição Estadual por ter sua atividade principalmente à prestação de serviço no transporte Escolar, com itinerário definido por Licitação municipal e não ter atividade de vender ou comercializar mercadorias, conforme lei complementar 116/2003.

Por ser a expressão da Verdade e para que surta seus efeitos legais vai abaixo por mim e proprietário empresário assinado:

Claudia 02 de Fevereiro de 2016

2º Ofício de Cláudia

P.M.C.
Fls 143
Rub

2º Ofício de Cláudia

Cleonice diesel da Silva
RG 1158608-7 SJ-MT
CPF 283.203.799-20

Fabio Dotto Dalmaso
RG 1158653-2 SSP-MT
CPF 894.740.311-34

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT

Selo Controle Notarial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: CLEONICE DIESEL DA SILVA CPF: 283.203.799-20 (1126),

Selo Digital ASH 1640 R$ 5,30 Cod.: 22

Claudia-MT 03 de fevereiro de 2016 Horário: 15:14
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo Controle Notarial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: FABIO DOTTO DALMASO CPF: 894.740.311-34 (3858),

Selo Digital ASH 1642 R$ 5,30 Cod.: 22

Claudia-MT 03 de fevereiro de 2016 Horário: 15:15
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:30:10 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2016.
Código de controle da certidão: **6316.C995.F2FE.1CA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 144
Rub

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 04/02/2016 - 08:33:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0016059172

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **04/02/2016** Hora de emissão: **08:33:38**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.565.532/0001-15**
Nome: **FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **04/03/2016**

Código de Autenticação: **22LAMTK29KUTA27A**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 145
Rub

Paulo Fernando

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3101
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0047 / 2016

Contribuinte

Nome / Razão Social
FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

CPF/CNPJ
07.565.532/0001-15

Endereço	Nº	Cep	Bairro
AV GASPAR DUTRA	932	78540-000	CENTRO

Cidade
CLAUDIA

UF
MT

Complemento
SALA 01

Informações

Nome Fantasia
DESPACHANTE REGIONAL

Atividade
49.24800 - TRANSPORTE ESCOLAR; 82.99799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 82.91100 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; 82.19901 -

Inicio das Atividades
30/08/2005

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2016

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

P.M.C.
Fls 146
Rub

Eder N. Wentz
Chefe de Departamento de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão emitida em 03/02/2016 ás 15:30
Certidão válida até 03/03/2016

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07565532/0001-15
Razão Social: DALMASO E RODRIGUES LTDA
Nome Fantasia: DESPACHANTE REGIONAL
Endereço: AV GASPAR DUTRA 932 SALA 01 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013107472891139420

Informação obtida em 04/02/2016, às 09:36:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 147
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALMASO & RODRIGUES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.565.532/0001-15
Certidão nº: 15050737/2016
Expedição: 04/02/2016, às 09:37:35
Validade: 01/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALMASO & RODRIGUES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.565.532/0001-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 148
Rub

Escritório Contábil Cláudia

CNPJ: 13.127.729/0001-75 - Insc. Est.: Isento
ESCRITÓRIO CONTÁBIL CLÁUDIA LTDA - ME
Rua Pedro Celestino, nº 336 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546-1590 CEP: 78.540-000

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa **FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME ,** estabelecida Av. Gaspar Dutra, nº 932, sala 01, Bairro: Centro, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 07.565.532/0001-15 e Inscrição Estadual Isento, é de grande capacidade técnica, pois já nos forneceu serviços de ótima qualidade, e os mesmos foram muito satisfatórios.

CLAUDIA /MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Fls P.M.C.
Rub

Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME
CNPJ: 13.127.729/0001-75
Thais Monique da Silva
Proprietária do estabelecimento

13.127.729/0001-75
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CLÁUDIA LTDA - ME
Rua Campos Sales, Nº 1077 - Sala 02 - B. Centro
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Thais Monique da Silva
CPF 014.745 861-71
Sócia Proprietária

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4742

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ: 07.656.532/0001-15 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA/ANO: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 3 de fevereiro de 2016.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor

Poder Judiciário Mato Grosso Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade Certidão 0877948

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO DISTRIBUIDOR Cláudia-MT

P.M.C. Fls 150 Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2014 a 31/12/2014**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA - ME	**07.565.532/0001-15**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
30/08/2005	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
03/03/2015 14:15:40
Número do Recibo
02.07.15062.0291896-7
Autenticação
07079.56461.55500.32586

P.M.C.
Fls 151
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2015** **Ano-Calendário 2014**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2014 a 31/12/2014**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **07.565.532/0001-15**
Nome empresarial: **DELSON VANDERLEI RODRIGUES & CIA LTDA - ME**
Data de abertura no CNPJ: **30/08/2005**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 826.290.211-49

Nome: DELSON VANDERLEI RODRIGUES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

P.M.C. Fls 152 Rub

Paulo Tomanko

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	50,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 894.794.671-00

Nome: JONAS JOEL RODRIGUES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	50,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 07.565.532/0001-15 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

P.M.C. Fls 153 Rub

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **03/03/2015 14:15:40**

Número do Recibo: **02.07.15062.0291896-7**

P.M.C.
Fls 154
Rub

Autenticação: 07079.56461.55500.32586

P.M.C.
Fls 155
Rub

CNPJ da Matriz
07.565.532/0001-15

Nome Empresarial
FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

Consulta das receitas brutas de meses anteriores à opção pelo Simples Nacional observado o critéi

ATENÇÃO: As receitas brutas anteriores ao período de apuração devem ser informadas nos campos abaixo, **ain Simples Nacional no período**. Essa informação é indispensável para a correta apuração dos valores devidos n

Receita bruta mensal no mercado interno (R$)

01/2013:	0,00	02/2013:	0,00	03/2013:	0,00	04/2013:	0,00	05/
07/2013:	0,00	08/2013:	0,00	09/2013:	0,00	10/2013:	0,00	11/

Receita bruta mensal no mercado externo (R$)

01/2013:	0,00	02/2013:	0,00	03/2013:	0,00	04/2013:	0,00	05/
07/2013:	0,00	08/2013:	0,00	09/2013:	0,00	10/2013:	0,00	11/

P.M.C.
Fls 156
Rub

Consultar Dados Anteriores :: Período de Opção > RBT

IV

fábio transporte escolar ltda.

Av. Gaspar Dutra, 932 - CNPJ 07.565,532/0001-15
CEP 78.540-000 - Fone: (66)9965-0021

PREGÃO N.º 005/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa *Fábio transporte escolar ltda*. CNPJ 07.565.532/0001-15 situada na Av. Gaspar Dutra 932, neste município de Cláudia-MT, declara em atendimento ao previsto no Pregão nº 005/2016, que cumpre o Artigo 7º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Cláudia-MT, 05 de fevereiro de 2016,

Fábio Dalto Dalmaso

Fábio transporte escolar ltda.

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

P.M.C.
Fls 157
Rub

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME CNPJ nº 07.565.532/0001-15, através de seu representante o Srº Fabio Dotto Dalmaso, RG nº 11586532 SSP/MT, CPF nº 894.740.311-34, visitou a linha escolar **LINHA 1 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fabio Dotto Dalmaso
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 138
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME CNPJ nº 07.565.532/0001-15, através de seu representante o Srº Fabio Dotto Dalmaso, RG nº 11586532 SSP/MT, CPF nº 894.740.311-34, visitou a linha escolar **LINHA 2 – ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fabio Dotto Dalmaso
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 159
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME CNPJ nº 07.565.532/0001-15, através de seu representante o Srº Fabio Dotto Dalmaso, RG nº 11586532 SSP/MT, CPF nº 894.740.311-34, visitou a linha escolar **LINHA 3 – ZUMBI DOS PALMARES II**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fabio Dotto Dalmaso
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 160
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME CNPJ nº 07.565.532/0001-15, através de seu representante o Srº Fabio Dotto Dalmaso, RG nº 11586532 SSP/MT, CPF nº 894.740.311-34, visitou a linha escolar **LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fabio Dotto Dalmaso
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 161
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 005/2016, que a empresa FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME CNPJ nº 07.565.532/0001-15, através de seu representante o Srº Fabio Dotto Dalmaso, RG nº 11586532 SSP/MT, CPF nº 894.740.311-34, visitou a linha escolar **LINHA 5 – SANTO EXPEDITO I**, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fabio Dotto Dalmaso
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 162
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

fábio transporte escolar ltda.
Av. Gaspar Dutra, 932
CEP 78.540-000
CNPJ 07.565,532/0001-15
Fone: (66)9965-0021

PREGÃO N.º 005/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa *Fábio transporte escolar ltda.* CNPJ 07.565.532/0001-15 situada na Av. Gaspar Dutra 932, neste município de Cláudia-MT, declara em atendimento ao previsto no Pregão nº 005/2016, que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia-MT, Pregão nº 005/2016.

Cláudia-MT, 05 de fevereiro de 2016,

Fábio transporte escolar ltda.

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ: 07.565.532/0001-15

P.M.C.
Fls 163
Rub

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher com site ao ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANTONIO MARCOS TALAU	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): ITAPEJARA D ' OESTE — UF: PR	NACIONALIDADE: BRASILEIRA — ESTADO CIVIL: Solteiro
SEXO: M ☒ F ☐ — REGIME DE BENS (se casado):	
FILHO DE (pai): WALDEMIRO TALAU	(mãe): CELESTINA FORMIGONI TALAU
NASCIDO EM (data de nascimento): 25.11.1971 — IDENTIDADE número: 4.965.446-4	Orgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 762054959-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA FERREIRA MENDES	NÚMERO: 660
COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CLAUDIA	UF: MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Mato Grosso**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: A. M. TALAU - COMERCIO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA FERREIRA MENDES	NÚMERO: 660
COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CLAUDIA — UF: MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4530-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividades secundárias: 4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4921-3/01	TRANSPORTES RODOVIARIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO MUNICIPAL
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEICULOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01.09.2007				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): A M Talau - Comercio — Ofício de Cláudia

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01.09.2007	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Joelma Aparecida Rondon
Analista - Mat. 806900024
12/09/07
JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007 SOB Nº: 51101595940
Protocolo: 07/066138-3, DE 11/09/2007

A M TALAU - COMERCIO

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

289.599

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

P.M.C.
Fls 165
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 05/02/16
Shirley Forzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Paulo Tomanha

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF

762 . 054 . 959 - 53

NOME COMPLETO

ANTONIO MARCOS TALAU

NASCIMENTO

25.11.1971

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.965.446-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1987

NOME
ANTONIO MARCOS TALAU

FILIAÇÃO
WALDEMIRO TALAU
CELESTINA FORMIGONI TALAU

DATA DE NASCIMENTO
25/11/1971

NATURALIDADE
ITAPEJ.D'OESTE/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR,ITAPEJ D'OESTE
C.NASC 6524,LIVRO=9,FOLHA=043

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Hequim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

0130107-1
17/11/92

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Antonio Marcos Talau.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 680 Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA MT

Paulo Fernando

P.M.C.
Fls 166
Rub

Reconhecida Fielmente como o Original
Cláudia 10/02/16
Shirley Fotzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.010 / 2016

Inscrito em	05/02/2016			**Válido até**	25/02/2016
Razão Social	00004746 A. M. TALAU- COMERCIO-ME				
Endereço	RUA FERREIRA MENDES			**Número**	660
Bairro	CENTRO			**C.E.P.**	78540.000
Cidade	CLAUDIA			**U.F.**	MT
Telefone		**Fax**		**e-mail**	
C.N.P.J.	09.056.944/0001.55	**I. Estadual**	13.344.088-5	**I. Municipal**	
Responsável					

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016012704481209246168	27/01/2016	25/02/2016
CND ESTADUAL	0016025363	1/02/2016	1/03/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4741	2/02/2016	2/03/2016
CND MUNICIPAL	00492016	4/02/2016	4/03/2016
[illegible]T - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	142825682016	1/02/2016	29/07/2016
CND FEDERAL	0C760CD42A93A826	1/02/2016	30/07/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2016

Shirley Yotzchetz

Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
Pregoeira

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

P.M.C.
Fls 167
Rub

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.056.944/0001-55 MATRIZ		12/09/2007

NOME EMPRESARIAL
A. M. TALAU - COMERCIO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO PECAS E MECANICA TALAU

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERREIRA MENDES	660	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.540-000	CENTRO	CLAUDIA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 3546-1526

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/02/2016** às **09:37:09** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Consulta QSA / Capital Social

P.M.C. Fls 168 Rub

Voltar

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/02/2016

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13344088-5	**09.056.944/0001-55**	**17/09/2007**	**29/01/2018**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
A. M. TALAU - COMÉRCIO - ME

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento
AUTO PEÇAS E MECÂNICA TALAU

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias
4520-0/01

Código e descrição de Natureza Jurídica
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Endereço	Distrito
A FERREIRA MENDES ,660	

Ponto de Referência
PRX. À AUTO ELÉTRICA CAPITÃO

Bairro	CEP	Município	UF
CENTRO	**78540-000**	**CLÁUDIA**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
	(66) 3546-1257	**gac.mt@terra.com.br**	**(66) 3546-1257**

CRC do Responsável
MT-009317/PP-2

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA - MT

P.M.C.
Fls 169
Rub

ASSECON CONTABILIDADE

Rua Campos Salles, 1061 – Centro
Claudia/Mt - CEP: 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257 - www.asseconfiscal.com.br

DECLARAÇÃO

Eu **Gerson Anildo Cover**, brasileiro, casado, contador, maior, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CPF nº 651.768.551-00 e CRC/MT 009317 O-8, abaixo assinado, declaro que a empresa **"AM TALAU COMÉRCIO ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 09.056.944/0001-55 e inscrição Estadual 13.344.088-5 com sua matriz situada na Rua Ferreira Mendes, 660 Centro de Claudia MT.

Declaro ainda que a empresa não tem INSCRIÇÃO ESTADUAL sob atividade de Transportes Coletivo de passageiros, por se tratar de uma atividade exclusiva de prestação de serviços, NÃO SENDO CONTRIBUINTE DE ICMS. estando também VEDADO seu uso conforme descrito na PORTARIA 107/2015-SEFAZ.

Claudia/Mt., 10 de fevereiro de 2016.

Gerson Anildo Cover
Téc. Contábil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/P-2

07.965.127/0001-94
G. A. Cover - ME
Rua Campos Sales 1061 - B. Centro
CEP 78 540-000
Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 170
Rub

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MT

Legislação Tributária
ATO NORMATIVO DA SEFAZ

Ato: **Portaria**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
107/2015	**02-07-2015**	**06-07-2015**	**12**	**06/07/2015**	**V. Art. 2º**

Ementa: **Altera a Portaria nº 005/2014-SEFAZ, publicada em 31/01/2014, que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**
Assunto: **Cadastro de Contribuinte**
Alterou/Revogou: **- Alterou a Portaria 005/2014**
Alterado por/Revogado por:
Observações:

Nota Explicativa:
Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:

PORTARIA Nº 107/2015-SEFAZ

Altera a Portaria nº 005/2014-SEFAZ, publicada em 31/01/2014, que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as alterações e anotações coligidas ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, em função da edição do Decreto nº 2.684, de 29 de dezembro de 2014, bem como do Decreto nº 140, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, também, as alterações carreadas pelo Decreto nº 143, de 1º de julho de 2015, na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes nos procedimentos pertinentes às informações cadastrais do contribuinte;

CONSIDERANDO, por fim, que, dentre as alterações demandadas, há matéria que afeta Secretarias Adjuntas distintas;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 005/2014-SEFAZ, de 31/01/2014 (DOE de 31/01/2014), que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterado o § 1º do artigo 2º, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....

§ 1º Inclui-se entre os contribuintes do imposto o produtor agropecuário, assim considerado a pessoa física ou jurídica que se dedique à exploração, isolada ou conjuntamente, de atividade agropecuária, extrativismo vegetal, reflorestamento e/ou assemelhados, em estabelecimento próprio ou alheio, beneficiando-se dos frutos dessa atividade econômica. *(efeitos a partir de 7 de julho de 2015)+*
....."

II - revogados os §§ 7º e 12 e alterado o § 11 do artigo 3º, além de se acrescentar o § 16 ao referido artigo, como segue:
"Art. 3º .....
.....

§ 7º *(revogado) (efeitos a partir de 15 de junho de 2015)*

P.M.C. Fls 171 Rub

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Bairro Centro
CEP 78.540-000
MT

.....

§ 11 Fica vedado o uso de inscrição estadual única para o estabelecimento que: *(efeitos a partir de 15 de junho de 2015)*
I - realizar prestação de serviço de transporte em conjunto com qualquer outra atividade econômica;
II - explorar, isolada ou concomitantemente, atividades de agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e/ou aquicultura, em conjunto com qualquer outra atividade econômica.

§ 12 *(revogado) (efeitos a partir de 15 de junho de 2015)*

.....

§ 16 Respeitado o disposto nos §§ 3° a 10 deste artigo, deverão ter inscrição estadual própria todos os estabelecimentos, ainda que pertencentes ao mesmo titular, sejam eles matriz, filial, depósito, agência, representante ou os estabelecimentos arrolados nos §§ 13 ou 14, ou ainda nas hipóteses de vedação indicadas nos incisos I e II do § 11, todos também deste artigo. *(efeitos a partir de 7 de julho de 2015)*"

III - acrescentados os §§ 2°-A a 2°-E ao artigo 8°, como segue:
"Art. 8° .....
.....
§ 2°-A Não se admitirá como CNAE, principal ou secundária, em relação às demais, as atividades econômicas arroladas nas hipóteses de vedação indicadas nos incisos I e II do § 11 do artigo 3°, sendo obrigatória a obtenção de inscrição estadual própria em cada caso. *(efeitos a partir de 15 de junho de 2015)*

§ 2°-B É de exclusiva responsabilidade do estabelecimento a correta indicação da correspondente CNAE, em função da atividade econômica a ser desenvolvida. *(efeitos a partir de 7 de julho de 2015)*

§ 2°-C A concessão da inscrição estadual ou de alteração cadastral, conforme o caso, não implica validação de CNAE informada pelo interessado, a qual poderá ser alterada, de ofício, por unidade fazendária competente, nos termos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, sempre que for constado que não corresponde à atividade econômica efetivamente explorada pelo estabelecimento. *(efeitos a partir de 7 de julho de 2015)*

§ 2°-D Uma vez efetivada, de ofício, a alteração da CNAE, nos termos do § 2°-C deste artigo, o estabelecimento será notificado, nos termos do inciso XVIII do artigo 17 da Lei n° 7.098/98, acrescentado pela Lei n° 9.226, de 22 de outubro de 2009, a promover a regularização dos respectivos dados cadastrais, junto a todos os órgãos e entidades envolvidos no registro cadastral. *(efeitos a partir de 7 de julho de 2015)*

§ 2°-E Após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, sem que tenha sido promovida a regularização exigida no § 2°-D deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à suspensão da respectiva inscrição estadual, nos termos do artigo 78. *(efeitos a partir de 7 de julho de 2015)*
....."

IV - acrescentada a nota explicativa ao final do artigo 10, com a seguinte redação:
"Art. 10.....
.....
Parágrafo único .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
Nota explicativa: SUSPENSA a aplicação do inciso IV do parágrafo único do artigo 10, na hipótese decorrente do preconizado no § 6° do artigo 376 do RICMS/2014, tendo em vista a vinculação do referido preceito regulamentar a dispositivos do Protocolo ICMS 21/2011, declarado INCONSTITUCIONAL, nos termos da ADIN n° 4.713, cujos efeitos foram modulados a partir da data da liminar concedida na ADIN n° 4.628 (19/02/2014). *(efeitos a partir de 1° de agosto de 2014)*"

V - alterados os §§ 6° e 7° do artigo 11, como segue:
"Art. 11 .....
.....

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000

CLAUDIA

Fls 172 P.M.C.
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. M. TALAU - COMERCIO - ME
CNPJ: 09.056.944/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:38:51 do dia 01/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2016.
Código de controle da certidão: **0C76.0CD4.2A93.A826**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
MT

CLAUDIA

P.M.C.
Fls 173
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 01/02/2016 - 08:42:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0016025363

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **01/02/2016** Hora de emissão: **08:42:14**
Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.344.088-5**
Nome: **A. M. TALAU - COMÉRCIO - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **01/03/2016**

Código de Autenticação: **22LBLTB2AK9AT2U9**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000 MT

CLÁUDIA

P.M.C.
Fls 174
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3101
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0049 / 2016

Contribuinte

Nome / Razão Social
A.M. TALAU COMERCIO - ME

CPF/CNPJ
09.056.944/0001-55

Endereço	Nº	Cep	Bairro
RUA FERREIRA MENDES	660	78540-000	CENTRO

Cidade	UF
CLAUDIA	MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
AUTO PECAS E MECANICA TALAU

Atividade
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, ITINERARIO

Inicio das Atividades
20/10/2007

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2016

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000 MT
CLAUDIA

Eder N. Wentz
Chefe de Departamento de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão emitida em 04/02/2016 ás 13:26
Certidão válida até 04/03/2016

Usuário: EDER WENTZ

P.M.C.
Fls 175
Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09056944/0001-55
Razão Social: A M TALAU COMERCIO ME
Nome Fantasia: AUTO PECAS E MECANICA TALAU
Endereço: RUA FERREIRA MENDES 660 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012704481209246168

Informação obtida em 01/02/2016, às 09:41:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000 MT

CLAUDIA

P.M.C.
Fls 176
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. TALAU - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.056.944/0001-55
Certidão nº: 14282568/2016
Expedição: 01/02/2016, às 10:13:09
Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. TALAU - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.056.944/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

CLAUDIA

MT
P.M.C.
Fls 177
Rub

ASSECON CONTABILIDADE

GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS
Rua Campos Salles, 1061 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94 e Inscrição Estadual 13.318.847-7, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa , com denominação **A. M. TALAU - COMERCIO** inscrita no CNPJ sob nº 09.056.944/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.344.088-5, situada na Rua Ferreira Mendes, 660, Centro de Cláudia MT, Prestou serviços referente a transportes, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 01 de Fevereiro de 2016

07.965.127/0001-94
G. A. Cover - ME
Rua Campos Sales 1061 - B. Centro
CEP 78 540-000
Cláudia MT

Gerson Anildo Cover
Téc. Contábil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/P-2

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA MT

P.M.C.
Fls 178
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4741

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: A. M. TALAU - COMERCIO - ME, CNPJ: 09.056.944/0001-55 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA/ANO: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 2 de fevereiro de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO DISTRIBUIDOR Cláudia-MT

Poder Judiciário Mato Grosso Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade Certidão AM 00877947

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA MT

P.M.C.
Fls 179
Rub

ASSECON ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL
e-mail: gac.mt@terra.com.br
RUA CAMPOS SALES, 1061, CLAUDIA/MT – CEP: 78.540-000 – FONE: (66)3546-1257

DECLARAÇÃO

Eu, **Gerson Anildo Cover**, brasileiro, maior, casado, tec. em Contabilidade, residente e domiciliado neste município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 651.768.551-00, e registro no CRC nº MT-009317/O-2, abaixo assinado, declaro que sou responsável pelos serviços contábeis da empresa **A M TALAU – COMERCIO - ME,** firma jurídica de direito privado com sede no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 09.056.944/0001-55, tem como seu ramo de atividades serviço transportes rodoviários de passageiros com itinerário fixo municipal.

Declaro ainda que a empresa está isenta da apresentação de seus balanços e respectivos balancetes, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, por se tratar de uma empresa optante pelo simples nacional, Lei Complementar 123/2006.

E para que a mesma surta os seus efeitos legais previstos em lei, vai devidamente assinado para maior clareza.

Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

Gerson Anildo Cover
Téc. Contabil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/O-2

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000 MT
CLÁUDIA

Gerson Anildo Cover
Téc. Contabil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/P-2

P.M.C.
Fls 180
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2014 a 31/12/2014**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
A. M. TALAU - COMERCIO - ME	**09.056.944/0001-55**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
12/09/2007	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
20/03/2015 09:15:09
Número do Recibo
02.07.15079.0086709-6
Autenticação
09018.05488.69937.44828

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000 MT

CLAUDIA

P.M.C.
Fls 181
Rub